



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 44, de 28 de junho de 2021

Dispõe sobre a implementação do Programa “Conviver” no âmbito das unidades de Acolhimento Institucional do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a implementação do Programa “Conviver” no âmbito das unidades de Acolhimento Institucional do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica implementado o Programa “Conviver”, programa de apadrinhamento para crianças e/ou adolescentes em Serviço de Acolhimento Institucional, que envolve órgãos governamentais e sociedade civil, a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes acolhidos, em especial àquelas com longa permanência institucional.

Art. 3º – Considerando as distintas necessidades das crianças e adolescentes, assim como as diferentes possibilidades de envolvimento e contribuição da sociedade civil, o Programa “Conviver” contempla duas modalidades de apadrinhamento caracterizadas pelos seguintes Projetos:

I – Projeto “Conviver Colaborador”: destinado a crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional, contando com pessoas físicas ou jurídicas da comunidade, que se disponham a serem madrinhas e padrinhos colaboradores, consistindo em trabalho voluntário, como atividade não remunerada, não gerando vínculo empregatício, nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, com os seguintes objetivos:

a) dar suporte financeiro direto aos acolhidos, por meio de contribuição em dinheiro em conta judicial (vinculada ao processo), sendo movimentada mediante alvará judicial, e após o desligamento sob responsabilidade da família;

b) custear atividades de formação educacional e profissional;

c) prestar serviços ou atendimentos:

1. na área artística e cultural: pessoas ou grupos que ofereçam apresentações, atividades, ofertem cursos, oficinas de caráter formativo e educacional sobre as diversas linguagens artísticas (música, artes visuais, dança e teatro);

2. de acompanhamento a pais e familiares: colaboradores que realizam atendimentos, atividades ou palestras, eventuais ou não, junto aos pais e/ou familiares das crianças e/ou adolescentes acolhidos;

3. na área de saúde: profissionais da área de saúde que prestem atendimentos de saúde às crianças e/ou adolescentes;

4. na área desportiva: profissionais que desenvolvem atividades esportivas, ginástica e jogos coletivos e individuais;

5. de orientação de saúde, higiene, estética e cuidados pessoais: colaboradores que desenvolvem atividades sobre esses temas por meio de palestras, cursos, campanhas e atendimentos especializados;

6. na área pedagógica: profissionais que auxiliem as crianças e/ou adolescentes em seus processos de aprendizagem, através de cursos, palestras, atendimento especializado ou em suas atividades escolares;

7. de caráter psicológico: profissionais que atendem crianças e/ou adolescentes para avaliação e atendimento dos aspectos emocionais e de desenvolvimento, ajuda terapêutica, aconselhamento, orientações dirigidas e relações entre pares e de grupo;

8. na área de recreação: pessoas que realizam e ofertem atividades recreativas e/ou lazer.

II – Projeto “Conviver Afetivo”: destinado apenas para crianças e adolescentes acolhidas, que estiverem em situação de processo judicial de destituição do Poder Familiar, com o objetivo de desenvolver estratégias e ações que possibilitem e estimulem a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros entre crianças e adolescentes acolhidos e padrinhos/madrinhas voluntários previamente selecionados e preparados, ampliando a rede de apoio afetivo, social e comunitário para além do acolhimento institucional.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, através do Serviço de Acolhimento Institucional, manterá um cadastro de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do Programa “Conviver”.

§ 1º – O formulário para cadastramento será disponibilizado de maneira *on-line*, no site oficial do Município de Toledo na internet.

§ 2º – O cadastramento de que trata este artigo não garante a habilitação.

Art. 5º – Para solicitar o cadastramento no Projeto “Conviver Colaborador”, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:

I – apresentar os documentos pessoais que forem solicitados;

II – apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca, quando pessoa física;

III – apresentar Certidão Negativa de Infração Administrativa expedida pela Vara da Infância e da Juventude, quando pessoa jurídica;

IV – assinar Termo de Adesão e Compromisso do Projeto;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 2 de 99

V – apresentar cópia do registro profissional, quando o colaborador que preste serviço ou atendimento possua profissão com Conselho Profissional regulamentado.

§ 1º – Em se tratando de pessoa jurídica, o cadastro pode ser assinado por representante legal da empresa, mediante declaração de autorização do proprietário, com reconhecimento de firma, ou procuração com poderes específicos.

§ 2º – O indeferimento da inscrição será comunicado no e-mail e/ou telefone cadastrado.

§ 3º – Em caso de falta em alguma documentação, o(a) candidato(a) será comunicado(a) e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a regularização.

§ 4º – Caso o cadastro seja deferido, a pessoa física ou jurídica postulante será contatado(a) por equipe técnica para dar andamento à seleção.

§ 5º – Não será permitida a menção da participação da pessoa no Projeto para fins ilícitos, abusivos ou que impliquem a cessão da imagem da criança ou adolescente para qualquer fim de divulgação.

Art. 6º – Para solicitar o cadastramento no Projeto “Conviver Afetivo”, os interessados (pessoas físicas) deverão atender os seguintes requisitos:

- I – apresentar os documentos pessoais que forem solicitados;
- II – ter idade mínima de 18 anos, sendo pelo menos 16 anos mais velho que a criança ou adolescente apadrinhado, conforme dispõe o § 3º do artigo 42 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – comprovar residência no Município de Toledo;
- IV – submeter-se a avaliação psicossocial;
- V – apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;
- VI – participar de todas as etapas do processo de habilitação, envolvendo preparação, formação e acompanhamento;
- VII – não estar habilitado no Cadastro Nacional de Adoção;
- VIII – assinar Termo de Adesão e Compromisso do Projeto;
- IX – não responder demandas judiciais envolvendo aspectos relacionados ao Poder Familiar ou violação de direitos de crianças ou adolescentes, mediante expedição de certidão negativa pela Vara da Infância e da Juventude local.

§ 1º – O indeferimento da inscrição será comunicado no e-mail e/ou telefone cadastrado.

§ 2º – Em caso de falta em alguma documentação, o(a) candidato(a) será comunicado(a) e terá prazo de cinco dias úteis para promover a regularização.

§ 3º – Caso o cadastro seja deferido, o(a) postulante será contatado pela equipe técnica para dar andamento à seleção.

§ 4º – Em caso dos padrinhos e/ou madrinhas optarem por realizar a inscrição no Cadastro Nacional para Adoção ou, estando suspensa a inscrição, virem a ativá-la, serão automaticamente excluídos do Projeto.

Art. 7º – São competências dos padrinhos e/ou madrinhas inseridos no Programa “Conviver”:

- I – proporcionar à criança e/ou adolescente, em complementação à atividade institucional, o acesso aos direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito e liberdade;
- II – assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente saudável e propício ao desenvolvimento da criança e/ou adolescente;
- III – cumprir os termos e responsabilidades inerentes ao Programa.

Art. 8º – São obrigações aplicáveis aos padrinhos/madrinhas inseridos no Programa “Conviver”:

- I – zelar pela integridade do(a) afilhado(a);
- II – relatar qualquer intercorrência ou evento excepcional à equipe técnica do Serviço;
- III – não se ausentar da cidade com o(a) afilhado (a), sem autorização prévia;
- IV – atender aos chamados e intimações da equipe técnica;
- V – apresentar informações, quando solicitado;
- VI – respeitar os horários e cronogramas estabelecidos.

Parágrafo único – É vedada a promoção pessoal utilizando-se de informações relacionadas ao projeto ou à unidade de acolhimento institucional.

Art. 9º – As pessoas interessadas em participar do Programa serão selecionadas, avaliadas e capacitadas pela respectiva equipe técnica.

Parágrafo único – A indicação da criança e/ou adolescente será realizada de acordo com a disponibilidade dos padrinhos ou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 3 de 99

madrinhas, levando-se em conta o perfil e as prioridades e necessidades da criança e/ou adolescente.

Art. 10 – As crianças e/ou adolescentes que se encontram em acolhimento institucional serão inseridas no Programa mediante avaliação favorável a ser realizada pela equipe técnica do Programa.

Art. 11 – A infração ao disposto nesta Lei acarretará a adoção das medidas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará a aplicação do Programa “Conviver”, naquilo que for necessário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei “R” nº 147, de 15 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 45, de 28 de junho de 2021

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 2º – Ficam reajustados em 17,07674%, para vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, os valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município a entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados de educação infantil, de acordo com a Lei “R” nº 8, de 7 de janeiro de 2009, e com os Termos de Fomento que serão firmados com as respectivas entidades.

Parágrafo único – Em virtude do reajuste de que trata o **caput** deste artigo, o valor do auxílio financeiro mensal *per capita* a ser repassado pelo Município às entidades nele referidas passará a ser de R\$ 228,30 (duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Art. 3º – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a reajustar, mediante Decreto, no mês de agosto de cada ano, para vigência a partir de janeiro do ano seguinte, o valor dos auxílios financeiros de que trata esta Lei, com base no INPC acumulado no período, observando-se o seguinte:

I – no mês de agosto de 2022, o reajuste far-se-á com base no INPC acumulado no período de abril de 2021 a julho de 2022;

II – a partir de agosto de 2023, o reajuste será com base no INPC acumulado no período de agosto do ano anterior até o mês de julho do respectivo ano.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 179, de 2 de julho de 2021

Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município Toledo, estabelece procedimento de licenciamento simplificado para obtenção de licenciamento para as atividades de baixo risco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Lei Federal nº 11.598/2007 – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

considerando a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei nº 13.874/2019;

considerando o grau de risco das atividades econômicas definido pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, através das Resoluções nºs 22/2010, 51/2019 e 57/2020;

considerando o disposto na RESOLUÇÃO SESA nº 1034/2020, que *define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências*;

considerando o disposto na Resolução CEMA nº 088, de 27 de agosto de 2013, e na Resolução CEMA nº 107, de 9 de setembro de 2020;

considerando a necessidade de se determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei nº 13.874/2019;

considerando que os Municípios possuem competência para definir a classificação de atividades de baixo risco ("baixo risco" e "médio risco") e alto risco, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (incisos I e II do § 1º do art. 3º);

considerando que os Municípios possuem competência e o dever de exercer, efetiva ou potencialmente, o poder de polícia administrativa, conforme previsto na Constituição Federal (art. 1º, art. 30, I e III, e art. 145, II) e na Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, arts. 77 e 78);

considerando que o exercício do poder de polícia do Município é atividade de interesse público;

considerando que, conforme previsto no art. 3º, § 1º, I e II, da Lei nº 13.874/2019, somente deverá ser aplicada a definição de graus de risco prevista nas Resoluções CGSIM nºs 51/2019, 57/2020 e 59/2020 para aqueles Municípios que não possuem legislação própria sobre a definição e classificação de atividades de baixo risco;

considerando que a dispensa de todos os atos públicos de liberação e a concessão de alvará provisório para as atividades classificadas de baixo risco e médio não dispensa a fiscalização, que poderá e deverá ser realizada *a posteriori*, conforme previsto na legislação pertinente;

considerando que a Lei nº 13.874/2019 estabelece, no § 3º de seu art. 1º, que o disposto em seus arts. 1º, 2º, 3º e 4º não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, como é o caso das taxas cobradas pelos Municípios, que continuam a vigorar normalmente;

considerando que a existência da legislação de baixo risco não dispensa a consulta prévia, ou consulta de viabilidade, nem dispensa a necessidade de carta de habitação (ou "habite-se") do estabelecimento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 5 de 99

considerando o disposto no art. 126 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Toledo), segundo o qual *nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviços e industrial poderá funcionar sem a prévia autorização do Município, concedida na forma de Alvará, a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos;*

considerando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006, *in verbis: Art. 11 – ... Parágrafo único – O Município não concederá, em todo o seu território, Alvará de Licença para Localização ou Funcionamento Regular, sem que o interessado apresente Licença, expedida pelos órgãos competentes, às seguintes atividades: I – estabelecimentos industriais; II – estabelecimentos que industrializem ou comercializem produtos agrotóxicos; III – estabelecimentos que beneficiem produtos agrícolas; IV – empresas cujas atividades possam oferecer ameaça ao equilíbrio ecológico ou riscos ao meio ambiente;*

considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Toledo (art. 9º, VIII e IX), no Código Tributário do Município (Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006), no Código de Posturas do Município (Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006), no Código de Obras e Edificações do Município (Lei nº 1.943, de 27 de dezembro de 2006, art. 24), na Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município (Lei nº 2.233, de 16 de setembro de 2016), na Lei nº 1.959, de 5 de julho de 2007 (art. 6º), e no Decreto Municipal nº 149, de 22 de dezembro de 1997 (arts. 2º ao 8º);

considerando, ainda, o disposto na Resolução CGSN nº 59/2020, que altera as Resoluções CGSIM nºs 22, de 22 de junho de 2010, 48, de 11 de outubro de 2018, e 51, de 11 de junho de 2019, e na Resolução CGSN nº 140/2018, arts. 100 a 116, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas no Município de Toledo, estabelece procedimento simplificado para obtenção de Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – DICMC para as atividades de “baixo risco”, e de alvará de localização e funcionamento para as atividades econômicas de “médio risco”, e dá outras providências.

Parágrafo único – As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária e de posturas, para fins concessão de alvará de localização e funcionamento de atividades econômicas no âmbito municipal.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º – Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I – atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;

II – grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio, ao bem-estar público, à segurança, à ordem pública, à higiene, à disciplina da produção e do mercado, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, em decorrência de exercício de atividade econômica;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 6 de 99

III – “alto risco”: atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

IV – “médio risco”: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento mediante o alvará de localização e funcionamento de caráter provisório, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V – “baixo risco”: atividade econômica dispensada de todos os atos públicos de liberação e que não comporta vistoria prévia do estabelecimento para o exercício pleno e regular da atividade econômica, salvo a consulta prévia de viabilidade e a emissão da Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – DICMC, de que trata o art. 9º deste Decreto;

VI – Termo de Ciência e Responsabilidade: para as atividades classificadas de “baixo risco” e “médio risco”, que se trata de declaração formal do representante legal do estabelecimento indicando a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas e a ciência acerca da necessidade de observar e cumprir as exigências legais e regulamentares para o exercício da atividade que desenvolve, compreendidos os aspectos de segurança sanitária, controle ambiental, tributários, segurança pública, prevenção de incêndio, pânico e emergências, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares, ponto de referência, restrições ao uso de espaços públicos e outras normas, conforme preveem as legislações específicas de cada órgão, no qual deverão constar todas as atividades, e respectivos CNAE, a serem efetivamente exercidas e para as quais requer o alvará, bem como as atividades, e respectivos CNAE, que não serão exercidas, assumindo as responsabilidades pelo exercício das atividades e comprometendo-se a dotar o seu estabelecimento das condições mínimas de acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, mediante a assinatura, física ou digital, do contribuinte ou responsáveis legais, conforme modelo previsto no ANEXO I deste Decreto;

VII – Ponto de referência: característica ou forma de atuação para pessoa física ou jurídica em que o endereço é destinado para correspondência, ficando o contribuinte impedido de realizar no local qualquer atividade comercial ou industrial, carga, descarga, atendimento de clientes, de manter estoque de produtos, mercadorias ou de manter funcionários, podendo as atividades ser desenvolvidas em outro local ou outro estabelecimento, a ser indicado pelo contribuinte, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação, devendo, quando for o caso, o contribuinte ou seu responsável legal prestar as informações previstas na DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO “PONTO DE REFERÊNCIA”, conforme modelo constante do ANEXO II deste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º – O Município adotará a classificação de “baixo risco”, “médio risco” e “alto risco” das atividades econômicas, para fins de emissão de Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – DICMC e de concessão de alvará de localização e funcionamento de atividades econômicas no âmbito municipal, conforme disciplinado neste Decreto.

§ 1º – Para os fins de que trata este Decreto, as atividades sempre serão classificadas pelo maior grau de risco ou pelo risco mais restritivo.

§ 2º – O processo de emissão de DICMC e de concessão de alvará para estabelecimentos que exercem atividades de riscos variados observará o CNAE de maior risco previsto para a atividade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 7 de 99

Art. 4º – Para a definição do grau de risco, todas as atividades que serão exercidas pelo contribuinte devem ser declaradas no requerimento com indicação dos respectivos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

Parágrafo único – Atividades econômicas não exercidas pelo contribuinte para o qual se requer a emissão de DICMC ou o alvará de localização e funcionamento, quando previstas no Cartão do CNPJ, devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento, e também no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, quando for o caso, e não serão consideradas para a definição do grau de risco, nem serão objetos do licenciamento.

Art. 5º – Todas as atividades econômicas, independentemente do grau de risco, estarão sujeitas ao procedimento de pesquisa prévia de zoneamento do uso e da ocupação do solo, conhecido como consulta prévia de viabilidade, e, quando se tratar de estabelecimento fixo, da consulta da existência de carta de habitação ("Habite-se") da edificação.

Art. 6º – Quando for o caso, o processo de abertura, alteração e baixa de empresas poderá ser efetuado no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM**, ou sistema **Empresa Fácil Paraná**, de acordo com as normas pertinentes.

Art. 7º – Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviços e industrial poderá funcionar sem a prévia autorização do Município, concedida na forma de Alvará, de caráter provisório ou regular, ou, quando todas as atividades forem consideradas de "baixo risco", sem a prévia emissão da Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, conforme disciplinado neste Decreto.

§ 1º – O Alvará e a inscrição de que trata o **caput** deste artigo são obrigatórios, antes do início das atividades no Município, e serão concedidas a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos, devendo ser precedidas da aprovação das consultas de que trata o artigo 5º deste Decreto.

§ 2º – A emissão da Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes e a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório não desobrigam o contribuinte do pagamento das taxas decorrentes do exercício, efetivo ou potencial, das atividades do poder de polícia do Município, nos termos do Código Tributário do Município de Toledo e demais legislação aplicável.

§ 3º – O sujeito passivo deverá comunicar à Administração Tributária, dentro de trinta dias do fato, para fins de atualização cadastral e lançamento do tributo, quando devido, qualquer das seguintes ocorrências:

I – alteração ou mudança do ramo de atividades;

II – alteração de endereço;

III – mudança nas características do estabelecimento;

IV – alteração da razão social, alteração da forma societária; ou dados do quadro social, tais como capital social, distribuição de quotas, sócios ou titulares em comum;

V – cessação de atividades ou paralisação temporária das mesmas.

§ 4º – Quando ocorrerem as hipóteses previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior, será exigida, previamente ao início das atividades, a renovação da Declaração DICMC e do Alvará de Localização e Funcionamento.



DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE DICMC E DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º – Nos casos em que o grau de risco das atividades envolvidas na solicitação de inscrição e de alvará for considerado "baixo risco" ou "médio risco", conforme previsto neste Decreto, será realizado procedimento simplificado para sua emissão.

§ 1º – O procedimento simplificado para emissão de inscrição e de alvará poderá ser requerido mediante apresentação de requerimento Padrão acompanhado da seguinte documentação:

I – cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, quando pessoa física;

II – cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, e cartão CNPJ, quando pessoa jurídica;

III – cópia do certificado de licenciamento simplificado emitido pelo Corpo de Bombeiros;

IV – Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo previsto no ANEXO I deste Decreto;

V – número do cadastro imobiliário referente ao endereço do contribuinte, ou quando o imóvel não for de sua propriedade, documentos que comprovem o vínculo e que autorizem o uso do imóvel (contrato de locação, etc.);

VI – quando se tratar de endereço "ponto de referência", a declaração prevista no ANEXO II deste Decreto, devidamente preenchida e assinada pelo contribuinte ou seu representante legal;

VII – outros documentos previstos na legislação vigente ou que a administração pública julgar conveniente e pertinente ao caso.

§ 2º – Para os estabelecimentos de bares e similares obterem a concessão da licença de funcionamento, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos no parágrafo anterior, cópia dos seguintes:

I – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Cartório Distribuidor em nome dos sócios da empresa requerente;

II – Declaração de não oposição expedido pela Polícia Civil.

§ 3º – Para atividades de transportes e/ou atividades que envolvam motocicletas, veículos e/ou caminhões deverão ser anexados ao requerimento cópia da CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e CNH – Carteira Nacional de Habilitação do condutor, para que seja analisado pelo Departamento de Trânsito e Rodoviário do Município.

§ 4º – Somente poderão ser licenciadas as atividades que estiverem descritas no Termo de Ciência e Responsabilidade.

§ 5º – Será dispensado o documento a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo quando todas as atividades serão exercidas pelo contribuinte em endereço denominado "ponto de referência", conforme definição prevista no inciso VII do art. 2º deste Decreto.

§ 6º – O disposto neste Decreto não dispensa a aplicação do disposto no Decreto nº 571, de 1º de novembro de 2007.

§ 7º – Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos casos em que for possível ao agente administrativo constatar a autenticidade da assinatura, confrontando-a com aquela constante em documento oficial, ou, ainda, quando o signatário estiver presente, e assinar o documento diante do agente, mediante documento de identificação, prevalecendo o princípio da boa-fé e a presunção de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



DAS ATIVIDADES DE "BAIXO RISCO"

Art. 9º – Quando o grau de risco envolvido na solicitação de inscrição for considerado "baixo risco", e forem atendidas as disposições deste Decreto e demais normas aplicáveis, o requerente estará dispensado dos atos públicos de liberação, conforme previsto no inciso V do art. 2º deste Decreto.

§ 1º – Para os fins da definição do grau de risco de que trata este Decreto, as atividades serão consideradas de "baixo risco" quando todas as atividades requeridas e exercidas pelo contribuinte forem assim classificadas, conforme previsto no ANEXO III deste Decreto, na coluna "RISCO PREDOMINANTE".

§ 2º – Para fins de Vigilância Sanitária, as atividades serão consideradas de "baixo risco" quando todas as atividades requeridas e exercidas pelo contribuinte forem assim classificadas conforme previsto no art. 11 e no ANEXO I da Resolução SESA nº 1034/2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, ou sua sucedânea.

§ 3º – Quando todas as atividades a serem exercidas pelo requerente forem consideradas de "baixo risco", será emitida Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – DICMC.

§ 4º – A Declaração de que trata o parágrafo anterior será válida por um ano, observando-se o disposto nos artigos 12 e 13 deste Decreto.

§ 5º – Findo o prazo de validade, caso a administração municipal não se manifeste, a Declaração será automaticamente renovada por mais um ano, e assim sucessivamente.

§ 6º – A Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – DICMC de que trata este Decreto não dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros necessários ou obrigatórios para o início e exercício da atividade, conforme previsto na legislação pertinente.

DAS ATIVIDADES DE "MÉDIO RISCO"

Art. 10 – Quando o grau de risco envolvido na solicitação for considerado "médio risco", e forem atendidas as disposições deste Decreto, o Município emitirá alvará de funcionamento de caráter provisório, que permitirá o início das atividades imediatamente após a sua emissão, conforme previsto no inciso IV do art. 2º deste Decreto.

§ 1º – Para os fins da definição do grau de risco de que trata este Decreto, as atividades serão consideradas de "médio risco" quando todas as atividades requeridas e exercidas pelo contribuinte forem assim classificadas, conforme previsto no ANEXO IV deste Decreto, na coluna "RISCO PREDOMINANTE".

§ 2º – Para fins de Vigilância Sanitária, as atividades serão consideradas de "médio risco" quando todas as atividades requeridas e exercidas pelo contribuinte forem assim classificadas, conforme previsto no art. 12 e no ANEXO II da Resolução SESA nº 1034/2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, e também aquelas consideradas Risco Condicionado que, depois de respondidas as questões do Anexo IV da Resolução já mencionada, forem classificadas como Médio Risco, conforme previsto no art. 14 da referida Resolução, ou sua sucedânea.

§ 3º – O alvará de funcionamento de caráter provisório será válido pelo prazo de até 1 (um) ano, observando-se o disposto nos artigos 12 e 13 deste Decreto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 10 de 99

§ 4º – Findo o prazo de validade, caso a administração municipal não se manifeste, o alvará provisório será automaticamente convertido em alvará de localização e funcionamento regular, desde que sejam atendidas as normas e exigências sanitárias, ambientais, de posturas, e demais normas aplicáveis.

§ 5º – Em não sendo cumpridas as normas e exigências aplicáveis, o respectivo alvará de licença provisório perderá sua validade, aplicando-se o que determina a legislação pertinente.

§ 6º – Constará no alvará a informação de que o mesmo está sendo concedido em caráter provisório e que terá validade por 1 (um) ano, observando-se o disposto nos artigos 12 e 13 este Decreto.

§ 7º – A emissão do alvará de funcionamento de que trata este Decreto não dispensa a necessidade de Licença Sanitária ou de Licença Sanitária Simplificada, conforme previsto na Resolução SESA nº 1034/2020, ou sucedânea, nem dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros obrigatórias para o início e desenvolvimento da atividade, nem de licenciamento profissional e ambiental, quando for o caso, conforme previsto na legislação pertinente.

§ 8º – Cumpridas as formalidades previstas nos artigos 5º e 8º, bem como as previstas no **caput** e nos §§ 1º e 2º deste artigo, será concedido alvará de funcionamento de caráter provisório e Licença Sanitária Simplificada, esta última conforme previsto na Resolução SESA nº 1034/2020.

DAS ATIVIDADES DE "ALTO RISCO"

Art. 11 – Quando o grau de risco envolvido na solicitação for considerado "alto risco" serão exigidas vistoria, inspeção e/ou análise documental prévia, e a emissão do alvará de localização e funcionamento regular, antes do início da operação do estabelecimento, conforme previsto no Código Tributário, Código de Posturas e demais legislação pertinente.

§ 1º – Para os fins da definição do grau de risco de que trata este Decreto, as atividades serão consideradas de "alto risco" quando as atividades requeridas e exercidas pelo contribuinte forem assim classificadas, conforme previsto no ANEXO V deste Decreto, na coluna "RISCO PREDOMINANTE".

§ 2º – O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas, sejam primárias ou secundárias, conforme informado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no requerimento, de acordo com o previsto no art. 4º e seu parágrafo único deste Decreto.

§ 3º – Para fins de Vigilância Sanitária, as atividades serão consideradas de "alto risco" quando alguma das atividades requeridas e exercidas pelo contribuinte forem assim classificadas, conforme previsto no artigo 13 e ANEXO IV da Resolução SESA nº 1034/2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, ou sucedânea, e também aquelas consideradas Risco Condicionado que, depois de respondidas as questões do Anexo IV da Resolução já mencionada, forem classificadas como **Alto Risco**, conforme previsto no art. 14 da referida Resolução, ou sucedânea.

§ 4º – O procedimento para requerimento e concessão de alvará para as atividades consideradas de "alto risco" por este Decreto seguirá o previsto nos artigos 2º ao 8º do Decreto Municipal nº 149, de 22 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, ou, quando for o caso, o procedimento do sistema **REDESIM** ou **Empresa Fácil Paraná**, e demais legislação pertinente.



DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 – A Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – DICMC e o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento provisório de que trata este Decreto serão suspensos ou cancelados:

I – quando ocorrer infração ou falta de cumprimento de norma(s) ou exigência(s) sanitárias, ambientais, de posturas, zoneamento do uso e da ocupação do solo, e demais normas e exigências aplicáveis, inclusive referentes à prevenção e combate a endemias, epidemia ou pandemia, indeferimento da licença sanitária, ou falta de apresentação de autorização, registro ou licença obrigatória;

II – em caso de erro, omissão, fraude, simulação ou falsidade nas declarações ou informações apresentadas;

III – caso seja verificado risco ou dano à saúde da população, inclusive a do trabalhador, em virtude dos produtos ou serviços prestados;

IV – quando for descumprida qualquer obrigação assumida através do Termo de Ciência e Responsabilidade, ou, quando for o caso, da Declaração de Endereço “Ponto de Referência”.

§ 1º – Quando constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do **caput** deste artigo antes da emissão de DICMC ou do alvará, a respectiva solicitação poderá ser indeferida sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

§ 2º – Quando ocorrer qualquer dos casos previstos no **caput** deste artigo ou no parágrafo anterior, deverão ser imediatamente suspensas as atividades do estabelecimento até regularização da situação e/ou da documentação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 13 – O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e a Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – DICMC poderão ser cassados (art. 131 da Lei nº 1.946/2006):

I – quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II – como medida preventiva a bem da higiene, da moral, do sossego e da segurança pública;

III – por solicitação da autoridade competente, comprovados os motivos que fundamentaram a solicitação;

IV – por comercialização, estocagem ou distribuição de produtos oriundos de cargas furtadas ou roubadas.

§ 1º – Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

§ 2º – Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua este Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 14 – O disposto neste Decreto aplica-se inclusive ao Microempreendedor Individual – MEI que efetuar sua inscrição no Portal do Empreendedor e manifestar sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade nele previsto (CF/88, art. 30, I e III, e art. 145, I e II; Lei nº 13.874/2019, art. 1º, § 3º; Lei Municipal nº 1.931/2006, arts. 75 a 78; Lei Municipal nº 1.946/2006, art. 126).



Art. 15 – O Município poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI (Resolução CGSN nº 59/2020, art. 16).

Art. 16 – Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade a que se refere o artigo 14 deste Decreto (Resolução CGSN nº 59/2020, art. 16, § 1º).

Art. 17 – O cancelamento efetuado pelo Município do Termo de Ciência e Responsabilidade cujo conteúdo o MEI manifestar sua concordância por meio do Portal do Empreendedor, cancela o CCMEI definitivamente e perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI. (Resolução CGSN nº 59/2020, art. 16, § 8º)

Art. 18 – Deverá o Município, a qualquer tempo, efetuar o desenquadramento da categoria de MEI e do SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional), quando não efetuada mediante comunicação por opção do próprio contribuinte, caso ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses (Resolução CGSN nº 140/2018, arts. 100 a 109; CTN, art. 116, parágrafo único, e art. 149; Lei nº 8.137/90, arts. 1º e 2º; Lei Municipal n.º 1.946/2006, art. 131):

I – quando o empresário não atendia ou deixou de atender quaisquer das condições ou requisitos exigidos para enquadrar-se como MEI e para seu ingresso no SIMEI, a exemplo:

- a) auferir receita que exceda, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto para o MEI;
- b) contratar mais de um colaborador ou empregado, quando este receber mais do que um salário mínimo ou o piso da categoria, ou quando atuar com empregado(s) ou colaborador(es) sem registro;
- c) participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- d) abrir filial ou possuir mais de um estabelecimento;
- e) incluir no CNPJ ou exercer atividade econômica ou ocupação não permitida ao MEI;
- f) alterar para natureza jurídica distinta do empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil;
- g) exercer as ocupações de forma não independente, sendo que se entende por independente a ocupação exercida pelo titular do empreendimento (e não por outra pessoa);
- h) quando o titular guardar, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

II – em caso de fracionamento artificial de faturamento, assim entendida a constituição de um ou mais MEI(s) com o objetivo de fracionar o faturamento de outro contribuinte ou empreendimento;

III – em caso de terceirização artificial ou ilegal;

IV – quando exercer ocupação diferente da requerida, com a finalidade de suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório;

V – quando o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agir com dolo, fraude ou simulação;

VI – quando ocorrer qualquer hipótese prevista na legislação pertinente, não prevista nos incisos anteriores.

§ 1º – O MEI não pode guardar, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade, sob pena de exclusão do Simples Nacional. (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 100, §4º)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 13 de 99

§ 2º – Quando for constatado que o empresário não atendia às condições para ingresso no SIMEI, ou que ele tenha prestado declaração inverídica no momento da opção, os efeitos do desenquadramento retroagirão à data de ingresso no Regime. (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 115)

Art. 19 – Quando o MEI auferir receita que exceda, no ano-calendário, o limite de receita bruta prevista, e não realizar o seu desenquadramento do SIMEI mediante comunicação, o desenquadramento será realizado de ofício pela autoridade administrativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 115, § 2º, inciso II, “a”).

Parágrafo único – Quando se verificar que a receita excedeu o limite de receita bruta, o desenquadramento produzirá efeitos (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 115, § 2º, inciso II, alínea “a”, itens 1, 2 e 3):

I – a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente àquele em que o excesso se verificou, desde que este não tenha sido superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto no **caput** ou no § 1º do art. 100 da Resolução CGSN nº 140/2018, ou sua sucedânea;

II – retroativamente a 1º de janeiro do ano-calendário em que o excesso se verificou, se este foi superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto no **caput** do art. 100 da Resolução CGSN nº 140/2018, ou sua sucedânea;

III – retroativamente ao início de atividade, se o excesso verificado tiver sido superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto no § 1º do art. 100 da Resolução CGSN nº 140/201, ou sua sucedânea.

Art. 20 – O procedimento para desenquadramento do MEI será realizado conforme previsto no art. 115 e seguintes da Resolução CGSN nº 140/2018, ou sua sucedânea, e demais legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 – As atividades econômicas criadas após a publicação deste Decreto ou que não estiverem previstas em seus Anexos III, IV e V serão tratadas como de “alto risco” até a definição do grau de risco pelo órgão competente.

Art. 22 – Os casos omissos deste Decreto serão objeto de deliberação pela autoridade competente, observadas, quando aplicáveis, as normas e procedimentos estabelecidos no Código Tributário, Código de Posturas, lei do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e demais legislação pertinente.

Art. 23 – São partes integrantes deste Decreto os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 24 – As sanções e penalidades previstas neste Decreto não eximem o infrator da aplicação de outras estabelecidas na legislação vigente, em especial as previstas nos arts. 247 e 248 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, e no art. 211 da Lei Municipal nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 25 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 864, de 21 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

CNPJ: Área edificada: m² área utilizadam²

Descrição de todas as atividades **que irá exercer, e respectivos CNAE** (caso necessário, utilizar o verso ou folha anexa):
.....
.....

Atividades e CNAEs, previstos no cartão do CNPJ, **que não irá exercer** (caso necessário, utilizar o verso ou folha anexa):
.....
.....

2. ADMINISTRADOR(ES) DA SOCIEDADE OU RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)

Nome: CPF:

Cargo/função:

3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Declaro, para fins de obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento para atividades de “baixo risco” e/ou “médio risco”, que:

3.1 - Todas as atividades que o contribuinte acima identificado exercerá são de “baixo risco” e/ou de “médio risco” conforme previsto nos Arts. 9º e 10 e ANEXOS III e IV do Decreto Municipal nº 179/2021, e que o mesmo **não** exercerá atividades consideradas de “alto risco” conforme previsto no Art. 11 e Anexo V do referido Decreto;

3.2 - Qualquer alteração de atividades exercidas, estrutura física do estabelecimento, procedimentos operacionais ou alteração de endereço será previamente comunicado à Administração Tributária, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

3.3 - Declaro também que as informações prestadas no presente processo são verdadeiras, retratam fielmente o funcionamento do estabelecimento, que os documentos que o instruem são a expressão da verdade e responsabilizando-me pelas informações e autenticidade das assinaturas constantes dos documentos que instruem este processo;

3.4 - Declaro ainda que assumo toda a responsabilidade, pessoal e solidariamente com o contribuinte acima identificado, inclusive civil e criminalmente, pelo cumprimento das exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Código de Posturas, lei de zoneamento do uso e ocupação do solo, Código Tributário, Código do Consumidor e demais normas previstas na legislação vigente, comprometendo-me a ter no local todos equipamentos, condições e registros exigidos para o funcionamento do estabelecimento e o para o exercício das atividades, estando ciente também que devo cumprir as regras de acessibilidade estabelecidas no Decreto Federal nº 5.296/2004;

3.5 - Inspeções e vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sendo meu dever manter as condições e documentação em ordem e disponível para avaliação das autoridades sanitárias e demais autoridades competentes, devidamente identificadas;

3.6 - Sou responsável pelo presente Termo, mesmo em caso de transferência do estabelecimento, até que sejam tomadas as providências para alteração do Alvará de Localização e Funcionamento;

3.7 - Estou ciente ainda que, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do Art. 12 do Decreto Municipal nº 179/2021, a DICMC / Alvará será suspenso ou cancelado, sendo que as atividades deverão ser imediatamente suspensas até regularização da documentação e/ou da situação; e caso verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do Art. 13 do Decreto, a DICMC ou o Alvará será cassado, e o estabelecimento será imediatamente fechado – sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Nome completo:¹

Cargo ou função:²

Local e data da emissão:

Assinatura:³ _____

¹Nome do declarante. Quando o contribuinte for pessoa jurídica, indicar o nome do(s) administrador(es) ou responsável(is) legal(is);

² Indicar o cargo ou função do declarante em relação ao contribuinte (administrador, procurador, etc)

³ A assinatura deverá estar de acordo com a constante do documento de identificação ou do ato constitutivo apresentado; caso contrário, deverá ser providenciado reconhecimento de firma da(s) assinatura(s). Quando for assinado por procurador, anexar cópia do instrumento de procuração;



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO “PONTO DE REFERÊNCIA”

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CNPJ:

Endereço (“ponto de referência”):

Descrição de todas as atividades **que exercerá, e respectivos CNAE** (caso necessário, utilizar o verso ou folha anexa):
.....
.....

Atividades e CNAEs, previstos no cartão do CNPJ, **que não exercerá** (caso necessário, utilizar o verso ou folha anexa):
.....
.....

2. ADMINISTRADOR(ES) DA SOCIEDADE OU RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)

Nome: CPF:

Cargo/função:

3. FORMA DE ATUAÇÃO OU LOCAL ONDE AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS

Informe como e onde as atividades serão efetivamente desenvolvidas. Quando se tratar de comércio, onde as mercadorias ficarão armazenadas:
.....
.....

4. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Declaro, para fins de emissão de Declaração de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Toledo – DICMC ou de Alvará de Localização e Funcionamento, e para quem interessar possa, que:

4.1 O endereço acima referido será utilizado pela minha empresa para fins de correspondência, ficando impedido de realizar no local qualquer atividade comercial ou industrial, carga, descarga, atendimento de clientes, manter estoque de produtos ou mercadorias, ou manter funcionários.

4.2 As atividades poderão ser desenvolvidas em outro local ou outro estabelecimento, acima indicados, ou ser exercida de modo tipicamente digital, virtual ou por telecomunicações, de modo que não exija estabelecimento físico no local acima indicado para o exercício das atividades econômicas;

4.3 - Estou ciente de que caso venha efetuar qualquer alteração de atividades exercidas, estrutura física do local, procedimentos operacionais ou alteração de endereço, devo comunicar à Administração Tributária do Município de Toledo, antes do início das atividades, para fins de renovação da Declaração DICMC ou do Alvará de Localização e Funcionamento.

4.4 - Inspeções e vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sendo que desde já autorizamos as autoridades competentes, devidamente identificadas, a realizar as verificações, vistorias e fiscalizações necessárias no endereço “ponto de referência” acima mencionado;

4.5 - Declaro ainda que as informações prestadas no presente processo são verdadeiras, retratam fielmente o funcionamento da empresa e das atividades, e os documentos que o instruem são a expressão da verdade;

4.6 - Responsabilizando-me pessoalmente e solidariamente com o contribuinte pelas informações apresentadas e pela autenticidade das assinaturas constantes dos documentos que instruem este processo;

4.7 - Estou ciente ainda que, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do Art. 12 do Decreto Municipal nº 179/2021, a DICMC ou o Alvará, conforme o caso, será cancelado, sendo que as atividades deverão ser imediatamente suspensas; e caso verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do Art. 13 do Decreto a DICMC ou o Alvará, conforme o caso, será cassado – sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Nome completo:¹

Cargo ou função:²

Local e data da emissão:

Assinatura:³ _____

¹Nome do declarante. Quando o contribuinte for pessoa jurídica, indicar o nome do(s) administrador(es) ou responsável(is) legal(is);

² Indicar o cargo ou função do declarante em relação ao contribuinte (administrador, procurador, etc)

³ A assinatura deverá estar de acordo com a constante do documento de identificação ou do ato constitutivo apresentado; caso contrário, deverá ser providenciado reconhecimento de firma da(s) assinatura(s). Quando for assinado por procurador, anexar cópia do instrumento de procuração;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: "BAIXO RISCO"

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESOLUÇÃO SESA 1034/2020	RISCO PREDOMINANTE
52311/01	Administração de infraestrutura portuária	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
59120/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
59111/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
74200/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
90019/06	Atividades de sonorização e de iluminação	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
81303/00	Atividades paisagísticas	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
52125/00	Carga e descarga	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
02209/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
02209/04	Coleta de látex em florestas nativas	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
03124/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
03116/03	Coleta de outros produtos marinhos	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
02209/05	Coleta de palmito em florestas nativas	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
02209/99	Coleta de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
85996/05	Cursos preparatórios para concursos	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
84221/00	Defesa	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
84256/00	Defesa Civil	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
58191/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
58123/01	Edição de jornais diários	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
58123/02	Edição de jornais não diários	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
58115/00	Edição de livros	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
58131/00	Edição de revistas	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
74901/02	Escafandria e mergulho	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
74200/04	Filmagem de festas e eventos	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
43291/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
43304/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
79121/00	Operadores turísticos	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
90019/02	Produção musical	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
90019/01	Produção teatral	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
01610/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
01610/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
01628/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
59120/01	Serviços de dublagem	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
43304/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
52397/01	Serviços de praticagem	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
74901/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
97005/00	Serviços domésticos	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
85996/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
85996/03	Treinamento em informática	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
62015/02	Web design	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

* L.M. nº 1946, Art. 126; L.M. nº 1931/2006, Art. 77; L.M. nº 1.959/2007, Art. 6º; Resolução SESA 1034/2020; Resolução CEIMA 088/2013 e 107/2020; Resolução CGSIM 51/2019, Art. 2º, II c/c Art. 3º, § 1º, II.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: "MÉDIO RISCO"

Nº Seq.	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESOLUÇÃO SESA 1034/2020	RISCO PREDOMINANTE
1	01113/01	Cultivo de arroz	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
2	01113/02	Cultivo de milho	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
3	01113/03	Cultivo de trigo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
4	01113/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
5	01121/01	Cultivo de algodão herbáceo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
6	01121/02	Cultivo de juta	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
7	01121/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
8	01130/00	Cultivo de cana-de-açúcar	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
9	01148/00	Cultivo de fumo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
10	01156/00	Cultivo de soja	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
11	01164/01	Cultivo de amendoim	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
12	01164/02	Cultivo de girassol	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
13	01164/03	Cultivo de mamona	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
14	01164/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
15	01199/01	Cultivo de abacaxi	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
16	01199/02	Cultivo de alho	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
17	01199/03	Cultivo de batata-inglesa	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
18	01199/04	Cultivo de cebola	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
19	01199/05	Cultivo de feijão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
20	01199/06	Cultivo de mandioca	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
21	01199/07	Cultivo de melão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
22	01199/08	Cultivo de melancia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
23	01199/09	Cultivo de tomate rasteiro	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
24	01199/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
25	01211/01	Horticultura, exceto morango	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
26	01211/02	Cultivo de morango	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
27	01229/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
28	01318/00	Cultivo de laranja	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
29	01326/00	Cultivo de uva	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
30	01334/01	Cultivo de açaí	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
31	01334/02	Cultivo de banana	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
32	01334/03	Cultivo de caju	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 18 de 99

33	01334/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
34	01334/05	Cultivo de coco-da-baía	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
35	01334/06	Cultivo de guaraná	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
36	01334/07	Cultivo de maçã	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
37	01334/08	Cultivo de mamão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
38	01334/09	Cultivo de maracujá	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
39	01334/10	Cultivo de manga	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
40	01334/11	Cultivo de pêssego	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
41	01334/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
42	01342/00	Cultivo de café	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
43	01351/00	Cultivo de cacau	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
44	01393/01	Cultivo de chá-da-índia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
45	01393/02	Cultivo de erva-mate	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
46	01393/03	Cultivo de pimenta-do-reino	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
47	01393/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
48	01393/05	Cultivo de dendê	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
49	01393/06	Cultivo de seringueira	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
50	01393/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
51	01415/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
52	01415/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
53	01423/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
54	01512/01	Criação de bovinos para corte	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
55	01512/02	Criação de bovinos para leite	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
56	01512/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
57	01521/01	Criação de bufalinos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
58	01521/02	Criação de equinos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
59	01521/03	Criação de asininos e muarens	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
60	01539/01	Criação de caprinos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
61	01539/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
62	01547/00	Criação de suínos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
63	01555/01	Criação de frangos para corte	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
64	01555/02	Produção de pintos de um dia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
65	01555/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
66	01555/04	Criação de aves, exceto galináceos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
67	01555/05	Produção de ovos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
68	01598/01	Apicultura	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
69	01598/02	Criação de animais de estimação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
70	01598/03	Criação de escargó	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
71	01598/04	Criação de bicho-da-seda	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
72	01598/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 19 de 99

73	01610/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
74	01610/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
75	01628/01	Serviço de inseminação artificial em animais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
76	01628/03	Serviço de manejo de animais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
77	01628/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
78	01636/00	Atividades de pós-colheita	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
79	01709/00	Caça e serviços relacionados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
80	02101/01	Cultivo de eucalipto	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
81	02101/02	Cultivo de acácia-negra	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
82	02101/03	Cultivo de pinus	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
83	02101/04	Cultivo de teca	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
84	02101/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
85	02101/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
86	02209/06	Conservação de florestas nativas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
87	02306/00	Atividades de apoio à produção florestal	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
88	03116/01	Pesca de peixes em água salgada	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
89	03116/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
90	03116/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
91	03124/01	Pesca de peixes em água doce	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
92	03124/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
93	03124/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
94	03213/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
95	03213/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
96	03213/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
97	03213/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
98	03213/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
99	03221/01	Criação de peixes em água doce	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
100	03221/02	Criação de camarões em água doce	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
101	03221/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
102	03221/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
103	03221/05	Ranicultura	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
104	03221/06	Criação de jacaré	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
105	03221/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
106	03221/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
107	90019/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
108	10911/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
109	13146/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
110	13219/00	Tecelagem de fios de algodão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
111	13227/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
112	13235/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 20 de 99

113	13405/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
114	13529/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
115	13537/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
116	14118/01	Confecção de roupas íntimas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
117	14118/02	Fação de roupas íntimas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
118	14126/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
119	14126/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
120	14126/03	Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
121	14134/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
122	14134/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
123	14134/03	Fação de roupas profissionais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
124	14215/00	Fabricação de meias	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
125	14223/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
126	15297/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
127	15408/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
128	16102/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
129	16102/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
130	16102/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
131	16226/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
132	16234/00	Fabricação de artefatos de tanoeira e de embalagens de madeira	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
133	16293/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
134	16293/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
135	17214/00	Fabricação de papel	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
136	17419/01	Fabricação de formulários contínuos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
137	17419/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
138	17427/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
139	17494/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
140	18113/01	Impressão de jornais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
141	18113/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
142	18121/00	Impressão de material de segurança	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
143	18130/01	Impressão de material para uso publicitário	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
144	18130/99	Impressão de material para outros usos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
145	18211/00	Serviços de pré-impressão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
146	18229/01	Serviços de encadernação e plastificação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
147	18229/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
148	18300/01	Reprodução de som em qualquer suporte	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 21 de 99

149	18300/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
150	18300/03	Reprodução de software em qualquer suporte	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
151	19101/00	Coqueiras	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
152	22129/00	Reforma de pneumáticos usados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
153	22293/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
154	23303/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
155	23303/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
156	23303/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
157	23303/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
158	23915/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
159	23915/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
160	23915/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
161	23991/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
162	25322/02	Metalurgia do pó	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
163	25390/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
164	25390/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
165	25926/01	Fabricação de produtos de treilados de metal padronizados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
166	25926/02	Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
167	25993/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
168	25993/02	Serviço de corte e dobra de metais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
169	27228/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
170	29506/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
171	30113/01	Construção de embarcações de grande porte	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
172	30113/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
173	30121/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
174	31012/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
175	31021/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
176	31039/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
177	32116/01	Lapidação de gemas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
178	32116/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
179	32116/03	Cunhagem de moedas e medalhas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
180	32400/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
181	32400/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
182	32400/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
183	32507/06	Serviços de prótese dentária	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
184	32990/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
185	32990/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
186	32990/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
187	33112/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 22 de 99

188	33121/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
189	33121/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
190	33121/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
191	33139/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
192	33139/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
193	33139/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
194	33147/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
195	33147/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
196	33147/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
197	33147/04	Manutenção e reparação de compressores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
198	33147/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
199	33147/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
200	33147/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
201	33147/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
202	33147/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
203	33147/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
204	33147/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
205	33147/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
206	33147/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
207	33147/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
208	33147/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
209	33147/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
210	33147/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
211	33147/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
212	33147/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
213	33147/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
214	33147/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
215	33147/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
216	33147/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
217	33155/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
218	33163/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
219	33163/02	Manutenção e reparação de aeronaves na pista	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
220	33171/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 23 de 99

221	33171/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
222	33198/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
223	33210/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
224	33295/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
225	33295/09	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
226	35115/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
227	35123/00	Transmissão de energia elétrica	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
228	35131/00	Comércio atacadista de energia elétrica	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
229	35140/00	Distribuição de energia elétrica	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
230	36006/01	Captação, tratamento e distribuição de água	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
231	37011/00	Gestão de redes de esgoto	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
232	37029/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
233	38114/00	Coleta de resíduos não perigosos	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
234	38122/00	Coleta de resíduos perigosos	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
235	38211/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
236	38220/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
237	38319/01	Recuperação de sucatas de alumínio	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
238	38319/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
239	38327/00	Recuperação de materiais plásticos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
240	38394/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
241	39005/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
242	41107/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
243	41204/00	Construção de edifícios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
244	42111/01	Construção de rodovias e ferrovias	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
245	42111/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
246	42120/00	Construção de obras de arte especiais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
247	42138/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
248	42219/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
249	42219/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
250	42219/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
251	42219/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
252	42219/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
253	42227/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
254	42227/02	Obras de irrigação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
255	42235/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
256	42910/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
257	42928/01	Montagem de estruturas metálicas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
258	42928/02	Obras de montagem industrial	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
259	42995/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 24 de 99

260	42995/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
261	43118/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
262	43118/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
263	43126/00	Perfurações e sondagens	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
264	43134/00	Obras de terraplenagem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
265	43193/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
266	43215/00	Instalação e manutenção elétrica	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
267	43223/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
268	43223/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
269	43223/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
270	43291/01	Instalação de painéis publicitários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
271	43291/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
272	43291/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
273	43291/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
274	43291/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
275	43304/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
276	43304/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
277	43304/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
278	43304/99	Outras obras de acabamento da construção	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
279	43916/00	Obras de fundações	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
280	43991/01	Administração de obras	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
281	43991/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
282	43991/03	Obras de alvenaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
283	43991/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
284	43991/05	Perfuração e construção de poços de água	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
285	43991/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
286	45111/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
287	45111/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
288	45111/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
289	45111/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
290	45111/05	Comércio por atacado de rebocques e semibreboques novos e usados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
291	45111/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
292	45129/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
293	45129/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
294	45200/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
295	45200/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
296	45200/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
297	45200/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 25 de 99

298	45200/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
299	45200/08	Serviços de capotaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
300	45307/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
301	45307/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
302	45307/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
303	45307/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
304	45307/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
305	45307/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
306	45412/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
307	45412/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
308	45412/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
309	45412/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
310	45412/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:454 1205)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
311	45412/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
312	45412/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
313	45421/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
314	45421/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
315	45439/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
316	46117/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
317	46125/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
318	46133/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
319	46141/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
320	46150/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
321	46168/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
322	46176/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
323	46184/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
324	46184/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
325	46184/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
326	46184/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
327	46192/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
328	46214/00	Comércio atacadista de café em grão	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
329	46222/00	Comércio atacadista de soja	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
330	46231/01	Comércio atacadista de animais vivos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 26 de 99

331	46231/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
332	46231/03	Comércio atacadista de algodão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
333	46231/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
334	46231/05	Comércio atacadista de cacau	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
335	46231/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
336	46231/07	Comércio atacadista de sisal	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
337	46231/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
338	46231/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
339	46311/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
340	46320/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
341	46320/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
342	46338/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
343	46338/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
344	46338/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
345	46346/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
346	46346/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
347	46346/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
348	46346/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
349	46354/01	Comércio atacadista de água mineral	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
350	46354/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
351	46354/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
352	46362/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
353	46362/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
354	46371/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
355	46371/02	Comércio atacadista de açúcar	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
356	46371/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
357	46371/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
358	46371/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
359	46371/06	Comércio atacadista de sorvetes	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
360	46371/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
361	46371/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
362	46397/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
363	46419/01	Comércio atacadista de tecidos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
364	46419/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
365	46419/03	Comércio atacadista de artigos de armário	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
366	46427/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
367	46427/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
368	46435/01	Comércio atacadista de calçados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
369	46435/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 27 de 99

370	46443/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
371	46478/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
372	46478/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
373	46494/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
374	46494/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
375	46494/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
376	46494/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
377	46494/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
378	46494/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
379	46494/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
380	46494/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
381	46494/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
382	46516/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
383	46516/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
384	46524/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
385	46613/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
386	46621/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
387	46630/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
388	46656/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
389	46699/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
390	46699/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
391	46711/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
392	46729/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
393	46737/00	Comércio atacadista de material elétrico	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
394	46745/00	Comércio atacadista de cimento	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
395	46796/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
396	46796/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
397	46796/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
398	46796/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
399	46796/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
400	46851/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
401	46869/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
402	46869/02	Comércio atacadista de embalagens	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
403	46877/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
404	46877/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
405	46877/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
406	46893/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 28 de 99

407	46893/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
408	46915/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
409	46923/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
410	46931/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
411	47113/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
412	47113/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
413	47121/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
414	47130/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
415	47130/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
416	47130/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
417	47211/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
418	47211/03	Comércio varejista de laticínios e frios	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
419	47211/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
420	47229/01	Comércio varejista de carnes - açougues	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
421	47229/02	Peixaria	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
422	47237/00	Comércio varejista de bebidas	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
423	47245/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
424	47296/01	Tabacaria	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
425	47296/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
426	47296/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
427	47326/00	Comércio varejista de lubrificantes	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
428	47415/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
429	47423/00	Comércio varejista de material elétrico	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
430	47431/00	Comércio varejista de vidros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
431	47440/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
432	47440/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
433	47440/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
434	47440/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
435	47440/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
436	47440/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
437	47440/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
438	47512/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
439	47512/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
440	47521/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
441	47539/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 29 de 99

442	47547/01	Comércio varejista de móveis	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
443	47547/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
444	47547/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
445	47555/01	Comércio varejista de tecidos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
446	47555/02	Comércio varejista de artigos de armário	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
447	47555/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
448	47563/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
449	47571/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
450	47598/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
451	47598/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
452	47610/01	Comércio varejista de livros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
453	47610/02	Comércio varejista de jornais e revistas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
454	47610/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
455	47628/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
456	47636/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
457	47636/02	Comércio varejista de artigos esportivos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
458	47636/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
459	47636/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
460	47636/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
461	47717/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
462	47725/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
463	47733/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
464	47741/00	Comércio varejista de artigos de óptica	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
465	47814/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
466	47822/01	Comércio varejista de calçados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
467	47822/02	Comércio varejista de artigos de viagem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
468	47831/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
469	47831/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
470	47857/01	Comércio varejista de antiguidades	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
471	47857/99	Comércio varejista de outros artigos usados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
472	47890/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
473	47890/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
474	47890/03	Comércio varejista de objetos de arte	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
475	47890/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
476	47890/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
477	47890/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
478	47890/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
479	47890/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
480	47890/09	Comércio varejista de armas e munições	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 30 de 99

481	47890/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
482	49116/00	Transporte ferroviário de carga	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
483	49124/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
484	49124/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
485	49124/03	Transporte ferroviário	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
486	49213/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
487	49213/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
488	49221/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
489	49221/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
490	49221/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
491	49299/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
492	49299/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
493	49507/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
494	50114/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
495	50114/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
496	50122/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
497	50122/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
498	50211/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
499	50211/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
500	50220/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
501	50220/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
502	50301/01	Navegação de apoio marítimo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
503	50301/02	Navegação de apoio portuário	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
504	50301/03	Serviço de rebocadores e empurradores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
505	50912/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
506	50912/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
507	50998/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
508	50998/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
509	52117/02	Guarda-móveis	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
510	52214/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
511	52222/00	Terminais rodoviários e ferroviários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
512	52231/00	Estacionamento de veículos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
513	52290/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
514	52290/02	Serviços de reboque de veículos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
515	52290/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
516	52311/02	Atividades do Operador Portuário	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
517	52311/03	Gestão de terminais aquaviários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
518	52320/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 31 de 99

519	52397/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
520	52401/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
521	52401/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
522	52508/01	Comissaria de despachos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
523	52508/02	Atividades de despachantes aduaneiros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
524	52508/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
525	52508/04	Organização logística do transporte de carga	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
526	52508/05	Operador de transporte multimodal - OTM	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
527	53105/01	Atividades do Correio Nacional	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
528	53105/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
529	53202/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
530	53202/02	Serviços de entrega rápida	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
531	55108/01	Hotéis	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
532	55108/02	Apart-hotéis	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
533	55108/03	Motéis	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
534	55906/01	Albergues, exceto assistenciais	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
535	55906/02	Campings	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
536	55906/03	Pensões (alojamento)	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
537	55906/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
538	56112/01	Restaurantes e similares	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
539	56112/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
540	56112/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
541	56112/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
542	56121/00	Serviços ambulantes de alimentação	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
543	56201/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
544	56201/03	Cantinas - serviços de alimentação privados	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
545	56201/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
546	56212/00	Edição integrada à impressão de livros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
547	56221/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
548	56221/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
549	58239/00	Edição integrada à impressão de revistas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
550	58298/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
551	59111/01	Estúdios cinematográficos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
552	59111/02	Produção de filmes para publicidade	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
553	59120/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
554	59138/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
555	59146/00	Atividades de exibição cinematográfica	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
556	59201/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
557	60101/00	Atividades de rádio	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
558	60217/00	Atividades de televisão aberta	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 32 de 99

559	60225/01	Programadoras		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
560	60225/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
561	61108/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
562	61108/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
563	61108/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
564	61108/09	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
565	61205/01	Telefonia móvel celular		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
566	61205/02	Serviço móvel especializado - SME		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
567	61205/09	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
568	61302/00	Telecomunicações por satélite		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
569	61418/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
570	61426/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
571	61434/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
572	61906/01	Provedores de acesso às redes de comunicações		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
573	61906/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
574	61906/09	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
575	62015/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
576	62023/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
577	62040/00	Consultoria em tecnologia da informação		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
578	62091/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
579	63119/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
580	63194/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
581	63917/00	Agências de notícias		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
582	63992/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
583	64107/00	Banco Central		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
584	64212/00	Bancos comerciais		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
585	64221/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
586	64239/00	Caixas econômicas		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
587	64247/01	Bancos cooperativos		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
588	64247/02	Cooperativas centrais de crédito		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
589	64247/03	Cooperativas de crédito mútuo		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
590	64247/04	Cooperativas de crédito rural		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
591	64310/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
592	64328/00	Bancos de investimento		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
593	64336/00	Bancos de desenvolvimento		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
594	64344/00	Agências de fomento		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
595	64352/01	Sociedades de crédito imobiliário		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
596	64352/02	Associações de poupança e empréstimo		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
597	64352/03	Companhias hipotecárias		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
598	64361/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 33 de 99

599	64379/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
600	64387/01	Bancos de câmbio	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
601	64387/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
602	64409/00	Arrendamento mercantil	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
603	64506/00	Sociedades de capitalização	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
604	64611/00	Holdings de instituições financeiras	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
605	64620/00	Holdings de instituições não financeiras	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
606	64638/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
607	64701/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
608	64701/02	Fundos de investimento previdenciários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
609	64701/03	Fundos de investimento imobiliários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
610	64913/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
611	64921/00	Securitização de créditos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
612	64930/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
613	64999/01	Clubes de investimento	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
614	64999/02	Sociedades de investimento	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
615	64999/03	Fundo garantidor de crédito	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
616	64999/04	Caixas de financiamento de corporações	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
617	64999/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
618	64999/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
619	65111/01	Sociedade seguradora de seguros vida	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
620	65120/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
621	65201/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
622	65308/00	Resseguros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
623	65413/00	Previdência complementar fechada	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
624	65421/00	Previdência complementar aberta	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
625	65502/00	Planos de saúde	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
626	66118/01	Bolsa de valores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
627	66118/02	Bolsa de mercadorias	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
628	66118/03	Bolsa de mercadorias e futuros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
629	66118/04	Administração de mercados de balcão organizados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
630	66126/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
631	66126/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
632	66126/03	Corretoras de câmbio	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
633	66126/04	Corretoras de contratos de mercadorias	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
634	66126/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
635	66134/00	Administração de cartões de crédito	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
636	66193/01	Serviços de liquidação e custódia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
637	66193/02	Correspondentes de instituições financeiras	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
638	66193/03	Representações de bancos estrangeiros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 34 de 99

639	66193/04	Caixas eletrônicos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
640	66193/05	Operadoras de cartões de débito	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
641	66193/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
642	66215/01	Peritos e avaliadores de seguros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
643	66215/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
644	66223/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
645	66291/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
646	66304/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
647	66102/01	Compra e venda de imóveis próprios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
648	66102/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
649	68102/03	Loteamento de imóveis próprios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
650	68218/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
651	68218/02	Corretagem no aluguel de imóveis	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
652	68226/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
653	69117/01	Serviços advocatícios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
654	69117/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
655	69117/03	Agente de propriedade industrial	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
656	69125/00	Cartórios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
657	69206/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
658	69206/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
659	70204/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
660	71111/00	Serviços de arquitetura	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
661	71120/00	Serviços de engenharia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
662	71197/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
663	71197/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
664	71197/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
665	71197/04	Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
666	71197/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
667	72100/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
668	72207/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
669	73114/00	Agências de publicidade	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
670	73122/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
671	73190/01	Criação de estandes para feiras e exposições	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
672	73190/02	Promoção de vendas (Obs.: NÃO COMPREENDE ATIVIDADES DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DE COMÉRCIO)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
673	73190/03	Marketing direto	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
674	73190/04	Consultoria em publicidade	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 35 de 99

675	73190/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
676	73203/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
677	74102/02	Design de interiores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
678	74102/03	Design de produto	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
679	74102/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
680	74200/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
681	74200/03	Laboratórios fotográficos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
682	74200/05	Serviços de microfilmagem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
683	74901/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
684	74901/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
685	74901/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
686	74901/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
687	77110/00	Locação de automóveis sem condutor	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
688	77195/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
689	77195/02	Locação de aeronaves sem tripulação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
690	77195/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
691	77217/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
692	77225/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares (Código CNAE:7722500)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
693	77233/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
694	77292/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
695	77292/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
696	77292/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO	*
697	77292/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
698	77314/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
699	77322/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
700	77322/02	Aluguel de andaimes	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
701	77331/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
702	77390/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
703	77390/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO	*
704	77390/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
705	77390/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
706	77403/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
707	78108/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
708	78205/00	Locação de mão de obra temporária	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
709	78302/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*
710	79112/00	Agências de viagens	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 36 de 99

711	79902/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
712	80111/01	Atividades de vigilância e segurança privada	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
713	80111/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
714	80129/00	Atividades de transporte de valores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
715	80200/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
716	80200/02	Outras atividades de segurança	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
717	80307/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
718	81117/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
719	81125/00	Condomínios prediais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
720	81214/00	Limpeza em prédios e em domicílios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
721	82113/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
722	82199/01	Fotocópias	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
723	82199/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
724	82202/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
725	82300/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
726	82911/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
727	82997/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
728	82997/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
729	82997/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
730	82997/04	Leilões independentes	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
731	82997/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
732	82997/06	Casas lotéricas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
733	82997/07	Salas de acesso à Internet	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
734	82997/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
735	84116/00	Administração pública em geral	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
736	84124/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
737	84132/00	Regulação das atividades econômicas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
738	84213/00	Relações exteriores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
739	84248/00	Segurança e ordem pública	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
740	84302/00	Seguridade social obrigatória	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
741	85121/00	Educação infantil - pré-escola	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
742	85139/00	Ensino fundamental	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
743	85201/00	Ensino médio	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
744	85317/00	Educação superior - graduação	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
745	85325/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
746	85333/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
747	85414/00	Educação profissional de nível técnico	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
748	85422/00	Educação profissional de nível tecnológico	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
749	85503/01	Administração de caixas escolares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 37 de 99

750	85503/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
751	85911/00	Ensino de esportes	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
752	85929/01	Ensino de dança	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
753	85929/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
754	85929/03	Ensino de música	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
755	85929/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
756	85937/00	Ensino de idiomas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
757	85996/01	Formação de condutores	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
758	85996/02	Cursos de pilotagem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
759	86224/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
760	86500/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:86500002)	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
761	86500/03	Atividades de psicologia psicanálise (Código CNAE:86500003)	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
762	86500/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:86500005)	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
763	86500/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:86500006)	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
764	86607/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:86607000)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
765	86909/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
766	86909/03	Atividades de acupuntura	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
767	86909/04	Atividades de podologia	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
768	87115/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
769	87204/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
770	87301/02	Albergues assistenciais	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
771	88006/00	Serviços de assistência social sem alojamento	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
772	90019/03	Produção de espetáculos de dança	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
773	90019/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
774	90019/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
775	90027/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
776	90027/02	Restauração de obras de arte	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
777	90035/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
778	91015/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
779	91023/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
780	91023/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
781	91031/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
782	92003/01	Casas de bingo	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
783	92003/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
784	92003/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
785	93115/00	Gestão de instalações de esportes	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
786	93123/00	Clubes sociais, esportivos e similares	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
787	93131/00	Atividades de condicionamento físico	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
788	93191/01	Produção e promoção de eventos esportivos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO



789	93191/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
790	93212/00	Parques de diversão e parques temáticos	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
791	93298/02	Exploração de boliches	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
792	93298/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
793	93298/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
794	93298/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
795	94111/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
796	94120/01	Atividades de fiscalização profissional	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
797	94120/99	Outras atividades associativas profissionais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
798	94201/00	Atividades de organizações sindicais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
799	94308/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE: 9430800)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
800	94910/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
801	94928/00	Atividades de organizações políticas	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
802	94936/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE: 9493600)	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
803	94995/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
804	95118/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
805	95126/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
806	95215/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
807	95291/01	Reparação de calçados; bolsas e artigos de viagem	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
808	95291/02	Chaveiros	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
809	95291/03	Reparação de relógios	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
810	95291/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
811	95291/05	Reparação de artigos do mobiliário	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
812	95291/06	Reparação de joias	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
813	95291/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
814	96025/01	Cabeleiros, manicure e pedicure	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
815	96033/01	Gestão e manutenção de cemitérios	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
816	96033/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
817	96092/02	Agências matrimoniais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
818	96092/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
819	96092/05	Atividades de sauna e banhos	MÉDIO RISCO	MÉDIO RISCO
820	96092/07	Alojamento de animais domésticos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
821	96092/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
822	96092/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO
823	99008/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO

* L.M. nº 1946 (Art. 126); L.M. nº 1931/2006 (Art. 77); L.M. nº 1.959/2007 (Art. 6º); Resolução SESA 1034/2020; Resolução CEMA 088/2013 e 107/2020; Resolução CGSIM 51/2019, Art. 2º, II c/c Art. 3º, § 1º, II; e demais legislação pertinente (conforme o caso).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO V - CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: "ALTO RISCO"

Nº Seq.	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESOLUÇÃO SESA 1034/2020	RISCO PREDOMINANTE	QUEM DEFINIU
1	10317/00	Fabricação de conservas de frutas	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
2	10325/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
3	10431/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	"Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	CÓDIGO DE POSTURAS - ART. 11; RESOLUÇÃO SESA 088 - ATIVIDADES INDUSTRIAIS
4	10619/01	Beneficiamento de arroz	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
5	10635/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
6	10643/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
7	10651/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
8	10694/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
9	10716/00	Fabricação de açúcar em bruto	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
10	10724/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
11	10813/01	Beneficiamento de café	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
12	10929/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 40 de 99

13	10937/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
14	10937/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
15	10945/00	Fabricação de massas alimentícias	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
16	10953/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
17	10961/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
18	10996/04	Fabricação de gelo comum	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
19	10996/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
20	11224/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
21	17311/00	Fabricação de embalagens de papel	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
22	17320/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
23	17338/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
24	20142/00	Fabricação de gases industriais	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
25	20193/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
26	20291/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
27	20711/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 41 de 99

28	20916/00	Fabricação de adesivos e selantes	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
29	20932/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
30	20991/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
31	22196/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
32	22226/00	Fabricação de embalagens de material plástico	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
33	23125/00	Fabricação de embalagens de vidro	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
34	23419/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
35	23494/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
36	25918/00	Fabricação de embalagens metálicas	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
37	28291/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
38	30920/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
39	31047/00	Fabricação de colchões	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
40	32507/07	Fabricação de artigos ópticos	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
41	32914/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
42	32922/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 42 de 99

43	32990/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
44	46231/99	Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
45	46320/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
46	46354/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
47	46648/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
48	49302/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2 "Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
49	49302/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2 "Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
50	51200/00	Transporte aéreo de carga	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2 "Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
51	52117/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2 "Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
52	52117/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	"Sim" - Alto Risco "Não" - ver pergunta 2 "Sim" - Médio Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
53	62031/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
54	71201/00	Testes e análises técnicas	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
55	75001/00	Atividades veterinárias	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
56	81290/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
57	82920/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 43 de 99

58	84230/00	Justiça	"Sim" - ver pergunta 2 "Não" - Baixo Risco "Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
59	85996/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	"Sim" - Ver pergunta 2 "Não" - Baixo Risco "Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
60	86305/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
61	86305/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
62	86500/01	Atividades de enfermagem	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
63	86500/04	Atividades de fisioterapia	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
64	86500/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
65	86909/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
66	87115/05	Condomínios residenciais para idosos	"Sim" - Alto Risco "Não" - Baixo Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
67	96017/01	Lavanderias	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
68	96017/02	Tinturaria	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
69	96017/03	Toalheiros	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
70	96025/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	"Sim" - Alto Risco "Não" - Médio Risco	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - RESPOSTA CONDICIONANTE - ANEXO IV
71	86305/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
72	08924/03	Refino e outros tratamentos do sal	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
73	10325/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
74	10414/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
75	10422/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
76	10538/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
77	10619/02	Fabricação de produtos do arroz	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 44 de 99

78	10627/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
79	10651/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
80	10651/03	Fabricação de óleo de milho refinado	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
81	10724/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
82	10813/02	Torrefação e moagem de café	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
83	10821/00	Fabricação de produtos à base de café	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
84	10911/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
85	10996/02	Fabricação de pós-alimentícios	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
86	10996/03	Fabricação de fermentos e leveduras	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
87	10996/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
88	10996/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
89	10996/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
90	11216/00	Fabricação de águas envasadas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
91	11224/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
92	11224/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
93	17427/01	Fabricação de fraldas descartáveis	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
94	17427/02	Fabricação de absorventes higiênicos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
95	20525/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
96	20614/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
97	20622/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
98	20631/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
99	21106/00	Fabricação de produtos farmacológicos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
100	21211/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
101	21211/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
102	21238/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
103	21238/00	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
104	26604/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
105	32507/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
106	32507/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
107	32507/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
108	32507/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
109	32507/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
110	32507/09	Serviço de laboratório óptico	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
111	36006/02	Distribuição de água por caminhões	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
112	46397/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
113	46443/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
114	46451/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
115	46451/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
116	46451/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
117	46460/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
118	46460/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
119	46494/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
120	46494/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
121	47717/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
122	47717/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
123	47717/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 45 de 99

124	56201/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
125	81222/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
126	85112/00	Educação infantil - creche	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
127	86101/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
128	86101/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
129	86216/01	UTI móvel	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
130	86216/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
131	86305/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
132	86305/04	Atividade odontológica	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
133	86305/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
134	86305/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
135	86402/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
136	86402/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
137	86402/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
138	86402/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
139	86402/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
140	86402/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
141	86402/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
142	86402/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
143	86402/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
144	86402/10	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
145	86402/11	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
146	86402/12	Serviços de hemoterapia	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
147	86402/13	Serviços de litotripsia	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
148	86402/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
149	86402/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
150	86500/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
151	86909/02	Atividades de bancos de leite humano	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
152	87115/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
153	87115/02	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
154	87115/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
155	87123/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
156	87204/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
157	87301/01	Orfanatos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
158	87301/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
159	96033/05	Serviços de somatoconervação	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
160	96092/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
161	10121/01	Abate de aves	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
162	02101/07	Extração de madeira em florestas plantadas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III
163	02101/08	Produção de canhão vegetal - florestas plantadas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RESOLUÇÃO SESA 1034 - ANEXO III



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 46 de 99

164	02/101/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
165	02/101/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
166	02/209/01	Extração de madeira em florestas nativas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
167	02/209/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
168	05003/01	Extração de carvão mineral	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
169	05003/02	Beneficiamento de carvão mineral	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
170	06000/01	Extração de petróleo e gás natural	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
171	06000/02	Extração e beneficiamento de xisto	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
172	06000/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
173	07103/01	Extração de minério de ferro	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
174	07103/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
175	07219/01	Extração de minério de alumínio	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
176	07219/02	Beneficiamento de minério de alumínio	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
177	07227/01	Extração de minério de estanho	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
178	07227/02	Beneficiamento de minério de estanho	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
179	07235/01	Extração de minério de manganês	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
180	07235/02	Beneficiamento de minério de manganês	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
181	07243/01	Extração de minério de metais preciosos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
182	07243/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
183	07251/00	Extração de minerais radioativos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
184	07294/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
185	07294/02	Extração de minério de tungstênio	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
186	07294/03	Extração de minério de níquel	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
187	07294/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
188	07294/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
189	08100/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
190	08100/02	Extração de granito e beneficiamento associado	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
191	08100/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
192	08100/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
193	08100/05	Extração de gesso e caulim	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
194	08100/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
195	08100/07	Extração de argila e beneficiamento associado	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
196	08100/08	Extração de sabão e beneficiamento associado	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
197	08100/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
198	08100/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
199	08100/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
200	08916/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
201	08924/01	Extração de sal marinho	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
202	08924/02	Extração de sal-gema	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
203	08932/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
204	08991/01	Extração de grafita	BAIXO RISCO	ALTO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 47 de 99

205	08991/02	Extração de quartzo	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
206	08991/03	Extração de amianto	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
207	08991/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
208	09106/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
209	09904/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
210	09904/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
211	09904/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
212	10112/01	Frigorífico - abate de bovinos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
213	10112/02	Frigorífico - abate de equinos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
214	10112/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
215	10112/04	Frigorífico - abate de búfalos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
216	10112/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
217	10121/02	Abate de pequenos animais	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
218	10121/03	Frigorífico - abate de suínos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
219	10121/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
220	10139/01	Fabricação de produtos de carne	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
221	10139/02	Preparação de subprodutos do abate	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
222	10201/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
223	10201/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
224	10333/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
225	10333/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
226	10511/00	Preparação do leite	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
227	10520/00	Fabricação de laticínios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
228	10660/00	Fabricação de alimentos para animais	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
229	10996/01	Fabricação de vinagres	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
230	11119/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
231	11119/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
232	11127/00	Fabricação de vinho	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
233	11135/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
234	11135/02	Fabricação de cervejas e chopes	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
235	11224/01	Fabricação de refrigerantes	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
236	11224/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
237	12107/00	Processamento industrial do fumo	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
238	12204/01	Fabricação de cigarros	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
239	12204/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
240	12204/03	Fabricação de filtros para cigarros	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
241	12204/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
242	13111/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
243	13120/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
244	13138/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
245	13308/00	Fabricação de tecidos de malha	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
246	13405/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO RISCO	ALTO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 48 de 99

247	134/05/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
248	13511/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
249	13545/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
250	13596/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
251	14142/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
252	15106/00	Curtimento e outras preparações de couro	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
253	15211/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
254	15319/01	Fabricação de calçados de couro	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
255	15319/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
256	15327/00	Fabricação de tênis de qualquer material	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
257	15335/00	Fabricação de calçados de material sintético	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
258	15394/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
259	16218/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
260	16226/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
261	16226/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
262	17109/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
263	17222/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
264	19217/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
265	19225/01	Formulação de combustíveis	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
266	19225/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
267	19225/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
268	19314/00	Fabricação de álcool	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
269	19322/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
270	20118/00	Fabricação de cloro e álcalis	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
271	20126/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
272	20134/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
273	20134/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
274	20193/01	Elaboração de combustíveis nucleares	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
275	20215/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
276	20223/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
277	20312/00	Fabricação de resinas termoplásticas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
278	20321/00	Fabricação de resinas termofixas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
279	20339/00	Fabricação de elastômeros	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
280	20401/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
281	20517/00	Fabricação de defensivos agrícolas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
282	20720/00	Fabricação de tintas de impressão	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
283	20738/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
284	20924/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
285	20924/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
286	20924/03	Fabricação de fósforos de segurança	BAIXO RISCO	ALTO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 49 de 99

287	20941/00	Fabricação de catalisadores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
288	20991/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
289	21220/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
290	22111/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
291	22218/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
292	22234/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
293	22293/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
294	22293/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
295	22293/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
296	23117/00	Fabricação de vidro, plano e de segurança	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
297	23192/00	Fabricação de artigos de vidro	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
298	23206/00	Fabricação de cimento	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
299	23303/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
300	23303/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
301	23427/01	Fabricação de azulejos e pisos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
302	23427/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
303	23494/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
304	23923/00	Fabricação de cal e gesso	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
305	23991/02	Fabricação de abrasivos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
306	23991/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
307	24113/00	Produção de ferro-gusa	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
308	24121/00	Produção de ferroligas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
309	24211/00	Produção de semiacabados de aço	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
310	24229/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
311	24229/02	Produção de laminados planos de aços especiais	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
312	24237/01	Produção de tubos de aço sem costura	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
313	24237/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
314	24245/01	Produção de arames de aço	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
315	24245/02	Produção de relaminados, trellados e perfilados de aço, exceto arames	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
316	24318/00	Produção de tubos de aço com costura	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
317	24393/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
318	24415/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
319	24415/02	Produção de laminados de alumínio	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
320	24423/00	Metalurgia dos metais preciosos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
321	24431/00	Metalurgia do cobre	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
322	24491/01	Produção de zinco em formas primárias	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
323	24491/02	Produção de laminados de zinco	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
324	24491/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	BAIXO RISCO	ALTO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 50 de 99

325	24491/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
326	24512/00	Fundição de ferro e aço	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
327	24521/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
328	25110/00	Fabricação de estruturas metálicas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
329	25128/00	Fabricação de esquadrias de metal	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
330	25136/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
331	25217/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
332	25225/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
333	25314/01	Produção de forjados de aço	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
334	25314/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
335	25322/01	Produção de artefatos estampados de metal	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
336	25411/00	Fabricação de artigos de cutelaria	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
337	25420/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
338	25438/00	Fabricação de ferramentas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
339	25501/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
340	25501/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
341	25934/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
342	25993/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
343	26108/00	Fabricação de componentes eletrônicos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
344	26213/00	Fabricação de equipamentos de informática	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
345	26221/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
346	26311/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
347	26329/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
348	26400/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
349	26515/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
350	26523/00	Fabricação de cronômetros e relógios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
351	26701/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
352	26701/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
353	26809/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
354	27104/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
355	27104/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
356	27104/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
357	27210/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
358	27228/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 51 de 99

359	27317/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
360	27325/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
361	27333/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
362	27406/01	Fabricação de lâmpadas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
363	27406/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
364	27511/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
365	27597/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
366	27597/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
367	27902/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolinas e isoladores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
368	27902/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
369	27902/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
370	28119/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
371	28127/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
372	28135/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
373	28143/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
374	28143/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
375	28151/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
376	28151/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
377	28216/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
378	28216/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
379	28224/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
380	28224/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
381	28232/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
382	28241/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
383	28241/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
384	28259/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
385	28291/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 52 de 99

386	28313/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
387	28321/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
388	28330/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
389	28402/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
390	28518/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
391	28526/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
392	28534/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
393	28542/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
394	28615/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
395	28623/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
396	28631/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
397	28640/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
398	28658/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
399	28666/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
400	28691/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
401	29107/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
402	29107/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
403	29107/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
404	29204/01	Fabricação de caminhões e ônibus	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
405	29204/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
406	29301/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
407	29301/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
408	29301/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
409	29417/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
410	29425/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
411	29433/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
412	29441/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
413	29450/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	BAIXO RISCO	ALTO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 53 de 99

414	29492/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
415	29492/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
416	30318/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
417	30326/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
418	30415/00	Fabricação de aeronaves	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
419	30423/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
420	30504/00	Fabricação de veículos militares de combate	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
421	30911/01	Fabricação de motocicletas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
422	30911/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
423	30997/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
424	32124/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
425	32205/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
426	32302/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
427	32400/01	Fabricação de jogos eletrônicos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
428	32922/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
429	32990/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
430	32990/05	Fabricação de aviamentos para costura	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
431	32990/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
432	35115/01	Geração de energia elétrica	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
433	35204/01	Produção de gás; processamento de gás natural	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
434	35204/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
435	35301/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
436	38394/01	Usinas de compostagem	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
437	45200/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
438	45200/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
439	46818/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
440	46818/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
441	46818/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
442	46818/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
443	46818/05	Comércio atacadista de lubrificantes	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
444	46826/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
445	46834/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
446	46842/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
447	46842/02	Comércio atacadista de solventes	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
448	46842/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
449	46893/01	Comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis	BAIXO RISCO	ALTO RISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

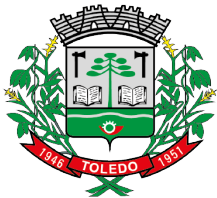
Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 54 de 99

450	47318/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
451	47849/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
452	49230/01	Serviço de táxi	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
453	49230/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
454	49248/00	Transporte escolar	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
455	49299/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
456	49299/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
457	49299/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
458	49302/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
459	49302/04	Transporte rodoviário de mudanças	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
460	49400/00	Transporte dutoviário	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
461	51111/00	Transporte aéreo de passageiros regular	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
462	51129/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
463	51129/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
464	51307/00	Transporte espacial	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
465	65111/02	Planos de auxílio-funeral	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
466	82300/02	Casas de festas e eventos	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
467	93298/01	Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares	BAIXO RISCO	ALTO RISCO
468	96033/02	Serviços de crematório	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO
469	96033/03	Serviços de sepultamento	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO
470	96033/04	Serviços de funerárias	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO

* L.M. nº 1946 (Arts. 11, 58, §1º e 126); L.M. nº 1931/2006 (Art. 77); L.M. nº 1.959/2007 (Art. 6º); Resolução SESA 1034/2020; Resolução CEMA 088/2013 e 107/2020; Resolução CGSIM 51/2019, Art. 2º, II c/c Art. 3º, § 1º, II; e demais legislação pertinente, conforme o caso.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 55 de 99

DECRETO Nº 180, de 2 de julho de 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 88, de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 770,40 (setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0009.2-042 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	25,70
03010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	25,70
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-136 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$	744,70
10410 10057 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 AGENCIA DE FOMENTO - SIST FINAN MUNICIPIOS - SFMR\$	744,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$	770,40

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 06.001 - 04.122.0009.2-041 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOR\$	25,70
02910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	25,70
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$	25,70

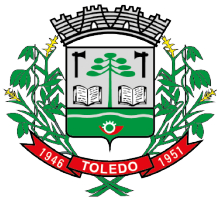
II – recurso proveniente de operação de crédito na fonte 10057 - AGENCIA DE FOMENTO - SIST FINAN MUNICIPIOS – SFM, no valor de R\$ 744,70 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 56 de 99

DECRETO Nº 181, de 2 de julho de 2021

Renova a declaração de estado de calamidade pública no Município de Toledo, em razão dos impactos socioeconômicos e para a saúde pública decorrentes das ações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde ocasionada pela pandemia da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XVIII do **caput** do artigo 55 e a alínea "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando os recentes boletins emitidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com os quais ainda se mantêm as taxas de contágio da doença e a lotação elevada de leitos Covid-19 (enfermaria e UTIs) nas unidades de saúde na macrorregião Oeste;

considerando as medidas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia da Covid-19;

considerando que, em âmbito estadual, houve a prorrogação do estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 7.899, de 14 de junho de 2021, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

considerando que o estado de calamidade pública declarado em âmbito municipal pelo Decreto nº 67, de 10 de março de 2021, teve seu reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado até 30 de junho de 2021;

considerando que, em decorrência das ações emergenciais ainda necessárias ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º – Fica renovada a declaração de estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Toledo, em razão dos impactos socioeconômicos e para a saúde pública decorrentes das ações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde ocasionada pela pandemia da Covid-19.

Art. 2º – O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 353, de 2 de julho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o exercício de cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados em cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de **5 de julho de 2021**:

I – **Tainara Aline da Silva**, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento e Urbanismo, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, ficando exonerada, na mesma data, do cargo em comissão de Coordenadora do Cadastro Habitacional, com lotação na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, do qual é ocupante;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 57 de 99

II – **Fernando Nunes Cavalheiro**, no cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Habitacional, com lotação na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 354, de 2 de julho de 2021

Revoga dispositivos da Portaria nº 46/2021, que designaram Roni Selonir Matick para responder pela Direção da Escola de Administração Pública e para exercer função gratificada na Secretaria de Recursos Humanos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação e o despacho contidos no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 25.806, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revogados, a contar de **5 de julho de 2021**, o artigo 3º e a alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria nº 46, de 14 de janeiro de 2021, que designaram **Roni Selonir Matick** para responder pela Direção da Escola de Administração Pública e para exercer a função gratificada de Coordenadora Administrativa na Secretaria de Recursos Humanos do Município, respectivamente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 355, de 2 de julho de 2021

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Juliano Possamai**, do cargo de Médico T4 – Psiquiatra I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **1º de julho de 2021**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 25.959, desta data;

II – **Vinicius Marques da Silva Rabah**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **5 de julho de 2021**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 25.975, desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 58 de 99

PORTARIA SRH N.º 1419, de 30 de junho de 2021

Concede diária ao(a) servidor(a) **JÉSSICA GREYCA DOS SANTOS BARBOSA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **JÉSSICA GREYCA DOS SANTOS BARBOSA**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I, CPF nº 010.306.259-99, MATRICULA 941701, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), viagem à Curitiba/PR, para participar do Workshop e-Social, que será realizado pela APEPREV – Associação Paranaense dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios, nos dias 8 e 9 de julho de 2021, na cidade de Curitiba/PR. Saída prevista de Toledo no dia 7/07/2021, às 21h15min e retorno previsto para o dia 10/07/2021, às 6h50min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 1423, de 30 de junho de 2021

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 253/2021, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar a servidor público municipal, de estimativa no mês de junho de 2021, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no Hospital Angelina Caron, na cidade de Campina Grande do Sul/PR (de acordo com o Decreto nº 21/2005, alterado pelo Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V). Com saída de Toledo no dia 27/06/2021, às 13h08min e retorno em Toledo no dia 28/06/2021, às 22h08min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	840.287.509-20	821011	0,5	120,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 59 de 99

PORTARIA SRH N.º 1501, de 30 de junho de 2021

Concede diária ao(a) servidor(a) GISELA JOHANN.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005,

considerando o Ofício nº 785/2021-SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **GISELA JOHANN**, COORDENADORA DA CASA ABRIGO, CPF 035.977.139-47, MATRICULA 854721, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), viagem à Campo Largo/PR, com a finalidade de levar criança que se encontra acolhida na Casa Abrigo Menino Jesus II, à consulta com Médico Cardiopediatra, agendada para o dia 5 de julho de 2021, às 8h, no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier (Rua XV de Novembro, 3701, Bom Jesus, Campo Largo/PR). Saída de Toledo prevista para o dia 4/07/2021, a partir das 14h, com carro próprio da SMAS (Placa BAZ 7505, nº de frota 832) e retorno previsto em Toledo para o dia 5/07/2021, às 17h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 1502, de 30 de junho de 2021

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 254/2021, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

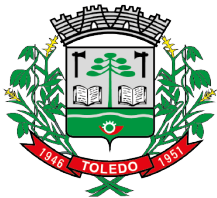
Art. 1º – Fica concedida diária complementar a servidor público municipal, de estimativa no mês de junho de 2021, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no Hospital Pequeno Príncipe, na cidade de Curitiba/PR (de acordo com o Decreto n.º 21/2005, alterado pelo Decreto n.º 896/2016, artigo 2º, inciso V). Com saída de Toledo no dia 27/06/2021, às 21h43min e retorno em Toledo no dia 28/06/2021, às 21h46min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CRISTIANO SCHUTZ	MOTORISTA I	061.990.559-00	779641	1	240,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 60 de 99

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 68

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

EDERSON FERNANDO MILAN DOS SANTOS
MICHELE THEREZINHA VIEIRA

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – PSQUIATRA I:

LUANA ZEN

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

DABINEI LIMA FERREIRA
FABIOLA CALLAI MARTINS
LIBERA ELOISA STEDILE HOSTIN

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 9 de julho de 2021**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

FLAVIA HISSAMURA DIAS
WILLIAM MARQUES DE SANTANA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 9 de julho de 2021**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 61 de 99

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO Nº 10

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 – PEDIATRA I:

PAULA BRAGATO FUTAGAMI

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 9 de julho de 2021**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 62 de 99

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

LUCIANO DANIEL MENON

PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I:

ELIENE COUTRIM PATRASANA

SILVANA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA

KATIANY SOUZA MAIA DE MORAIS CARVALHO

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 9 de julho de 2021**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

CONVOCAÇÃO Nº 09

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

LIDIA CONCEIÇÃO DA SILVA HEMKEMEIER

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 9 de julho de 2021**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 63 de 99



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2021

COMUNICADO Nº 01

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1. Ficam deferidas, para concorrerem às vagas abertas do Teste Seletivo de Estagiários nº 02/2021, as inscrições das áreas constantes na Tabela I anexa a este Comunicado.
2. Ficam indeferidas, para concorrerem às vagas abertas do Teste Seletivo de Estagiários nº 02/2021, as inscrições das áreas constantes na Tabela II anexa a este Comunicado.
3. As provas escritas do Teste Seletivo de Estagiários nº 02/2021 serão realizadas, em local e horário a serem divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos", no site oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 64 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



TABELA 1 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 02/2021

ÁREA DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	5364	ANDREZA SAMANTHA RIBAS DO NASCIMENTO	022.762.432-79	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	5831	BRUNA DOS SANTOS PAES	113.296.899-25	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	6757	CARLA LINHAR SILVA CASTILHO	089.114.969-44	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	3064	DAIANE DA CRUZ DA SILVA DOS SANTOS	074.456.439-58	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	7751	DIANDRA PATRÍCIA MOMOLI DA SILVA	078.402.609-26	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 65 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	4250	DILIENE RODRIGUES DOS SANTOS	088.045.859-35	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	2999	DULCE DUARTE MARIANO	042.355.079-90	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	7866	EDUARDA FRANCIELLI HECK DOS SANTOS	097.266.749-05	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	2503	ELLEN CAMILA BARROSO LOPES	091.736.199-73	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	7551	EMELY SIMM	615.759.493-42	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	8100	EVANDRO DRESCH	074.926.969-30	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 66 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	5752	FABIANA MOSCONI DE OLIVEIRA	054.661.269-50	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	4132	FERNANDA REGINA DE FARIA	093.151.209-30	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	3722	GUILHERME DA SILVA SEVERO	082.330.779-41	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	1249	HAIANA APPELT	120.873.679-57	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	1295	JEAN CARLOS MELCHER NASCIMENTO	103.273.269-56	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	8185	JOI MICHELE ULLMANN	108.250.259-66	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 67 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	4888	MARIA GABRIELLY DE SOUZA DOS SANTOS	109.245.229-09	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	5890	MATHEUS FELIPE DA ROSA PADILHA	092.861.139-60	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	2494	MEG DO PRADO JEREMIAS	110.131.389-70	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	3222	NATIELE ANTUNES DA SILVA	079.467.079-74	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	5001	PATRICIA BIESDORF	106.034.749-00	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	6732	PEDRO VYTOR FERNANDES MILARÉ	110.584.789-66	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 68 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	7213	PÂMELLA LUIZA BERTOLLA	109.023.859-25	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	7198	RAFAELLA ZOTTIS RODRIGUES	091.088.729-29	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	3954	SHAKIRA ALECRIM NOGUEIRA	101.173.759-00	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	3110	SIMONE KUHN	082.435.319-63	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	9521	SWELEM DIANE DA SILVA SALES	010.475.869-40	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	3187	VILMAR ANDREI RAUBER	069.911.369-56	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 69 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	7061	WESLEY TEODÓSIO DA SILVA MORAIS	015.059.012-19	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	8735	YURI EICHLT	107.964.919-09	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	8691	ELYSANDRA NERIS FRANCINO DA SILVA	093.865.359-80	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	1455	HENRIQUE MIQUELON PILLER	085.905.199-45	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NO DISTRITO DE CONCÓRDIA DO OESTE	2196	JOÃO VITOR ARRUDA	103.166.879-95	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NO DISTRITO DE DEZ DE MAIO	7918	DEBORA TAÍS COPETICHY	100.844.739-08	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 70 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA – PARA ATUAR NO DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO	2877	GUILHERME GILBERTO FREESE	101.558.879-47	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA – PARA ATUAR NO DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO	4657	JAILA MARIA RAUBER	081.797.369-97	Deferido
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA – PARA ATUAR NO DISTRITO DE SÃO LUÍZ	4293	ANGÉLICA CRISTINA RAUBER	094.857.509-35	Deferido
AGRONOMIA E ENGENHARIA AGRÔNOMICA	8875	DOUGLAS ALEX VIANA	083.642.459-02	Deferido
AGRONOMIA E ENGENHARIA AGRÔNOMICA	2850	GABRIEL LOPES BECKER	119.327.649-76	Deferido
AGRONOMIA E ENGENHARIA AGRÔNOMICA	9903	JAIME LOCATELLI LIMA	029.577.549-16	Deferido
AGRONOMIA E ENGENHARIA AGRÔNOMICA	9238	KATIUCIA ALINE EBERT	089.282.739-43	Deferido
AGRONOMIA E ENGENHARIA AGRÔNOMICA	8446	RENATA EDICLER HOFSTETTER	089.392.829-14	Deferido
AGRONOMIA E ENGENHARIA AGRÔNOMICA	2501	RICARDO HUBNER	048.365.419-13	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	7242	ALINE REIS DOS SANTOS	413.891.868-06	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	5452	ANA CAROLINA DOS SANTOS MANENTI	083.005.979-21	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 71 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	7244	CAIO ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS	010.460.159-07	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	6874	CAMILA BEATRIZ HOFFMANN	106.392.389-12	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	2675	EDUARDO ANTONIO DE FARIAS ORO	128.941.879-98	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	5708	ELAINE DE OLIVEIRA	102.675.209-48	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	1752	FERNANDA DAMBISKI	091.183.139-81	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	3548	IZABELLE CRISTINE ROSVADOSKI DIEZNER	114.963.669-64	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	3875	JEFERT ALAN SANTANELLI RAMOS	103.685.709-32	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	4106	LEONARDO BORGES RIBAS	094.683.819-43	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	7439	LUANA INES PADILHA NIEDERMEYER	013.389.909-85	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	8438	LUIZ ANTÔNIO SCHWARZBOLD FILHO	058.165.839-64	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	7018	LUIZ FELIPE YUITI KAWAHARA	012.073.869-44	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	7551	MARLENE MARTINS GONÇALVES	039.247.689-43	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 72 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	3157	THALEESA KIARA RIBEIRO DA SILVA	034.086.442-76	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	8794	VANESSA PEDROSSO COLLE	019.577.999-19	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	9898	VITÓRIA CORDEIRO NUNES	097.349.679-75	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	5482	WADIS FERREIRA LIMA	080.514.599-03	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	9329	ANA CAROLINA LEAL PFLANZER	116.307.179-08	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	5676	ANA CLAUDIA FUERTADO	058.944.209-03	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	1087	ANA MARIA CASTRO MACHADO	422.556.448-78	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	5353	DIANA AYLÁ CORREA MOISA RIBEIRO	104.434.999-93	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	7805	DOUGLAS WILLIAM DA SILVA	083.226.239-09	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	5055	JACQUELINE SANTOS DO AMARAL	752.991.431-68	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	6800	JACQUELINE IMELDA HENZ	080.163.299-42	Deferido
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	3490	KAROLINE PENTEADO DE OLIVEIRA	474.114.238-82	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 73 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	2340	LUCAS BAUMGRATZ ZILLES	073.134.779-02	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	1917	ALEX JUNIOR MOREIRA DE SOUZA ZAWADZKI	065.390.719-22	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	7694	BRENDA ELLEN TOLEDO FIGUEIREDO	119.276.739-09	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	4677	CLEITON FERREIRA MORELLI	093.845.779-95	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	7690	DURVAL EUZÉBIO DA SILVA JUNIOR	078.000.089-75	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	3388	EMILY GEOVANA LOPES	109.187.079-94	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	9756	FELIPE KARLING CAMARGO	108.929.609-65	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	6971	FERNANDA ALVES FERNANDES DA SILVA	073.299.019-21	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	1166	GABRIEL BLATT LIMA	099.091.449-64	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	9420	JHOVANA NOVAIS ANTONIO	084.179.309-30	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	1153	JOÃO PEDRO DE BORTOLI	098.426.699-20	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	9132	LEONARDO CHAVES DOS REIS	119.793.199-60	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	2363	LUAN ANDERSON NEUBERGER	100.333.879-82	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	4823	LUAN RODRIGUES BORGES	081.938.889-01	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	3520	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA	110.651.029-17	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	2301	OSMAIR ALEXANDRE ZIMMERMANN	043.046.259-00	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	4329	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	060.449.519-60	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	5430	WERTHER BRUNO DOS SANTOS	124.049.067-47	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	7529	WESLEY ALEX DELA TORRE	131.725.449-07	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	3374	WILLIAN SANCHES DE ALMEIDA	101.604.539-50	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	8589	CAROLINA DAS NEVES LEITE	031.806.739-07	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 74 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	4874	EDMAYKON RAFAEL GAIAS RIBEIRO	092.516.889-07	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	2944	EDUARDA VANESSA HOFFMANN	107.532.079-82	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	5983	FABIANE APARECIDA CORDEIRO	041.926.329-26	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	5613	GUILHERME FRANCENER BERNARDI	131.081.019-27	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	1106	HÉRIC FELIPE RODRIGUES MEIRA	108.097.319-24	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	6250	JASMIN EDUARDA CANGIRANA	092.986.429-89	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 75 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	5097	ISABEL DA ROSA DA CRUZ	103.883.299-39	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	3079	ISADORA DE OLIVEIRA FRANCISCO RODRIGUES	107.917.189-48	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	9195	JESSICA MAIA DE BORBA	078.442.599-06	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	1480	JHENNIFER FERNANDA VITOS DA SILVA	082.971.849-43	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	3232	JHULIA HELEN DA CRUZ SOUZA	108.573.289-48	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	8616	JULIA CATHERINE DE CASTRO JANTSCH	094.941.149-30	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 76 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	5562	JULIANA RAQUEL JARDIM	116.532.779-12	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	7943	JULIANA VIEIRA DUARTE	064.367.839-54	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	9158	LAIANA DALL'OGGIO SCHLINDWEIN	089.282.759-97	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	2773	LIARA MARIA FRONER	129.950.269-57	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	9888	LUÍSA GABRIELLI DE LIMA	108.234.429-00	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	7855	MAKELI DE OLIVEIRA DE BARROS	123.145.619-10	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 77 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	5549	MARIA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	107.879.239-90	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	8679	MAYCON ADRIANO SILVA	111.425.589-09	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	8760	NADIA ABI	076.186.649-35	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	7615	NÁTHALI DE SENA SIMON	144.188.599-42	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	5287	TAMINE LETICIA AZARIAS DA SILVA	108.465.769-45	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	2871	VANESSA FERNANDA HUBNER	096.115.329-62	Deferido



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	8672	VANESSA RONG JEN CHANG	110.096.289-17	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	2808	ADELMO EDUARDO DA SILVA	107.295.929-10	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	1798	PATRICIA WEBERS DA HORA	109.350.569-98	Deferido
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA	5472	PATRICIA WEBERS DA HORA	109.350.569-98	Deferido
ENFERMAGEM	2177	ALANA CARLA CARDOSO	036.549.959-50	Deferido
ENFERMAGEM	8232	AMANDA CRISTINA BACK TURMINA	078.561.279-37	Deferido
ENFERMAGEM	5597	CAIO VINICIUS FERREIRA TEODORO	078.948.519-22	Deferido
ENFERMAGEM	3081	GABRIELE LUIZA LISBINSKI	126.602.189-27	Deferido
ENFERMAGEM	1411	GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH	109.649.519-83	Deferido
ENFERMAGEM	3854	ISABELA DONADUZZI FERRARI DE CARVALHO	109.003.939-55	Deferido
ENFERMAGEM	7800	KHALED REBONATTO	079.393.079-08	Deferido
ENFERMAGEM	1132	LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	078.891.559-21	Deferido
ENFERMAGEM	2464	ROSELI FONSECA LIRA MACIEL	217.220.158-88	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	1144	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	107.852.099-21	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	7981	ARIELY BATISTA FERREIRA	129.505.319-54	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	1630	BARBARA CHEMICZ	108.467.169-76	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 79 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	1380	BRUNA CAROLINE NICOLA	141.162.229-41	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	2519	CAMILA BEATRIZ SANTACRUZ WEILER	014.061.229-71	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	2815	DANIELLY SILVA DE OLIVEIRA	141.572.239-00	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	2486	ERIKA CAMILI WILLWOCH CANOFER	014.259.349-43	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	9371	FABIANI KAROLINI DA SILVEIRA	136.617.969-25	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	8962	GRACIANE RAISSA GANDA BRIXNER	107.798.809-51	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	1079	HELOIZA VITÓRIA DA ROCHA RUBI	107.860.619-60	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	2411	ISABELLY JAIRANY FRACARO	800.569.809-73	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	1676	JÉSSICA FERNANDA FABIANO DA SILVA	107.424.989-56	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	4658	KENIA SABRINA SPIELMANN	118.738.949-88	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	5923	LAIZA RAYANE PINHEIRO ROMEIRO	132.846.319-25	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	9344	LETICIA EMANUELLI GOZZI	119.931.259-22	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	2188	LUANA CORREA CARDOSO	136.476.709-01	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	1749	MAR ISABEL SOARES DA SILVA	118.776.819-70	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	7635	MARIA EDUARDA JUCOSKI DEMARCO	121.707.829-07	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	6544	MARIANA BLOOT RIBEIRO	132.879.779-11	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	1282	NATHALIA CARDOSO PEREIRA	113.004.989-27	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	2601	POLIANA DAVE	105.053.459-00	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	2696	RAPHAELA MARIA LOPES BOMBARDELLI	124.831.349-63	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	6891	SABRINA EDUARDA LANGE BLANCO	801.002.459-78	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	9726	THAUANE ALINE ASCANIO	120.113.449-80	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	9682	TIFFANY SAMPAIO SANTANA	121.669.629-20	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	9697	VITÓRIA REGINA MOSSMANN	091.067.419-16	Deferido
FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	1379	YASMIN VITÓRIA DIAS DA COSTA	092.452.799-44	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	5284	ALEXSANDRA GOMES SOARES	447.214.948-66	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	9009	ALISSANE DA SILVA GOMES	102.581.239-58	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

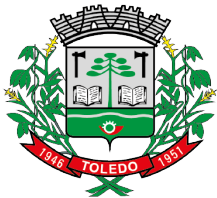
Edição nº 2.956

Página 80 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	2752	ANA CRISTINA SANTIN	120.371.529-30	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	6543	EDUARDO RIAN DA SILVA	097.404.849-64	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	6479	EDUARDO RIAN DA SILVA	097.404.848-64	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	9498	HENRIQUE MARTINS SPECK	088.805.489-05	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	7303	HENRIQUE MARTINS SPECK	088.806.549-05	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	3918	JANICE MARIA STEFFENS	083.050.379-08	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	2136	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	073.157.641-19	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	1009	LUCAS GONÇALVES BARBOSA DA SILVA	086.592.409-01	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	8164	REN TAIANE CARDOSO MONTANHINI	111.615.199-55	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	4362	CAIO MURILO TEODORO CARNEIRO	051.771.869-38	Deferido
JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	2353	CARLOS PORFIRIO CENTENO FERREIRA JUNIOR	131.143.269-86	Deferido
PEDAGOGIA	2695	ADRIELLY APARECIDA SALDANHA DE OLIVEIRA	130.169.459-24	Deferido
PEDAGOGIA	5138	ALANA MARIASOUZA MARCHI	121.802.529-86	Deferido
PEDAGOGIA	3333	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA	070.261.059-30	Deferido
PEDAGOGIA	6155	AMANDA LUISA CORREIA	085.859.309-26	Deferido



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



PEDAGOGIA	5184	ANA PAULA GONÇALVES	065.106.359-09	Deferido
PEDAGOGIA	2727	ANA PAULA KUNZLER	102.210.639-27	Deferido
PEDAGOGIA	4045	ANA PAULA SANTIAGO PEREIRA	114.551.269-00	Deferido
PEDAGOGIA	8495	ANDRÉA DE JESUS KOSMAL TABONI	029.762.249-86	Deferido
PEDAGOGIA	7544	BRENDA CARDOSO RIBEIRO	114.387.379-39	Deferido
PEDAGOGIA	5345	CAMILA GABRIELA SCARBONATTO	079.397.549-20	Deferido
PEDAGOGIA	3703	CLEIDE SALES DE ARAUJO	019.011.629-31	Deferido
PEDAGOGIA	9964	CRISTIANE P. DA SILVA	066.181.639-78	Deferido
PEDAGOGIA	8557	DANIELY THAMIRES DOS REIS	116.339.879-90	Deferido
PEDAGOGIA	1823	DEBORA ALEXANDRA ZOTTIS	039.166.909-57	Deferido
PEDAGOGIA	6088	DEISE FERNANDA SEIBERT SIBIONI	079.289.909-11	Deferido
PEDAGOGIA	1996	DIANA APARECIDA SCHUSKI ROCHA FROSS	037.333.209-21	Deferido
PEDAGOGIA	5646	E EVERLINA SIMONE CHAVES	080.071.169-66	Deferido
PEDAGOGIA	8650	EDIVANIA DA SILVA	104.702.899-96	Deferido
PEDAGOGIA	3039	ELIANE MARQUES DOURADO	032.942.489-02	Deferido
PEDAGOGIA	6080	ELISANGELA ROOS	056.011.259-96	Deferido
PEDAGOGIA	3851	ELISETE PEREIRA GONÇALVES NUINES	052.622.059-76	Deferido
PEDAGOGIA	3310	ELOIZA BAHIA FACCIOLHI	108.042.989-12	Deferido
PEDAGOGIA	9764	FERNANDA RAULINO NOGUEIRA	082.492.489-45	Deferido
PEDAGOGIA	1961	GILINEIA PEREIRA DOS SANTOS	147.822.306-56	Deferido
PEDAGOGIA	3642	GRASIELE CORREA DA COSTA	089.061.489-09	Deferido
PEDAGOGIA	4518	INES APARECIDA DA SILVA	053.976.209-12	Deferido
PEDAGOGIA	9026	IOLANDA TEREZINHA SOARES	043.047.869-03	Deferido
PEDAGOGIA	5885	IVANI DA SILVA	037.519.419-32	Deferido
PEDAGOGIA	4038	JACQUELINE TAIS VOGEL	115.906.289-77	Deferido
PEDAGOGIA	3859	JACQUELINE VIANA DE ALMEIDA CORREA	077.291.719-10	Deferido
PEDAGOGIA	1851	JULIANE HEINLE ISOTON	027.081.229-67	Deferido
PEDAGOGIA	7863	KARIN GABRIELA MARQUES DA SILVA KIEVEL	075.549.139-48	Deferido
PEDAGOGIA	9316	KAUANA GABRIELA LIMBERGER MACHADO	124.227.449-90	Deferido
PEDAGOGIA	7506	KENIA SABRINA SPIELMANN	118.738.949-88	Deferido
PEDAGOGIA	3649	LAISLA SHALAINÉ BELEDEU	094.105.109-96	Deferido
PEDAGOGIA	6836	LARA BEATRIZ ENGELSING	114.245.309-03	Deferido
PEDAGOGIA	1515	LEYDIMARA PRISCILA BATISTA DE SOUZA	082.372.609-61	Deferido
PEDAGOGIA	7984	LIDIANA PATRICA RAHYN BORTONCELLO	056.953.039-31	Deferido
PEDAGOGIA	9303	LUCILEIA MARCONDES	007.645.029-56	Deferido
PEDAGOGIA	6215	MARIA GEZIELI FRANÇA	074.340.669-97	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 82 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



PEDAGOGIA	7949	MARIANA DE FÁTIMA BUENO	120.897.849-70	Deferido
PEDAGOGIA	6973	MARIANA HELOISA LIMBERGER MACHADO	124.227.719-63	Deferido
PEDAGOGIA	1401	MARINALVA BIZERRA DO NASCIMENTO TORINO	016.244.259-92	Deferido
PEDAGOGIA	6458	MAYARA REGINA DE CASTRO	116.457.969-06	Deferido
PEDAGOGIA	1627	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	059.936.189-14	Deferido
PEDAGOGIA	1328	MONIQUE CAMINI PEREIRA	013.193.479-16	Deferido
PEDAGOGIA	6629	NATALIA MARTINES	047.409.239-98	Deferido
PEDAGOGIA	1039	NATHÁLIA EDUARDA ENGELSING VALANSUELO	097.930.959-03	Deferido
PEDAGOGIA	6232	NATIELLE ALINE DE SOUZA DE CASTRO	073.228.549-69	Deferido
PEDAGOGIA	9576	NICOLU CRISTINA CARVALHO	012.369.909-60	Deferido
PEDAGOGIA	7246	NILCEIA DE ANDRADE	066.469.259-17	Deferido
PEDAGOGIA	4892	NOELI DIAS DA SILVA ANTUNES	063.196.499-17	Deferido
PEDAGOGIA	9754	PATRICIA ROZENO DA SILVA PEREIRA DE MAGALHÃES	095.733.479-62	Deferido
PEDAGOGIA	1460	PATRICIA CRISTHIANNE DA SILVA MUMBACH	061.775.169-20	Deferido
PEDAGOGIA	5855	RAFAEL ACASSIA ROUJ	092.354.099-77	Deferido
PEDAGOGIA	9043	ROSANA BOEIRA	065.493.249-20	Deferido
PEDAGOGIA	9422	ROSICLEI BORGES DA SILVA	054.205.939-80	Deferido
PEDAGOGIA	8972	ROSINEIA APARECIDA SUTIL	071.262.329-93	Deferido
PEDAGOGIA	9301	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	983.459.151-91	Deferido
PEDAGOGIA	6320	SANDRA MARQUES VIANA	038.347.699-24	Deferido
PEDAGOGIA	4263	SANDRA REGINA FUHR DOS SANTOS	078.200.139-40	Deferido
PEDAGOGIA	7788	TAINARA KARINE BESCROVAINE CADENA	111.504.779-54	Deferido
PEDAGOGIA	3671	TATIANA ROBERTA BERTOL MACHADO	049.869.669-36	Deferido
PEDAGOGIA	6531	TATIANA ROBERTA BERTOL MACHADO	049.869.049-86	Deferido
PEDAGOGIA	7556	THAYLAN CORASSA	081.376.669-90	Deferido
PEDAGOGIA	6645	VANESSA EDUARDA DO VALLE	109.560.549-60	Deferido
PEDAGOGIA	5339	ZENI DE FÁTIMA SOUZA	020.069.599-13	Deferido
PEDAGOGIA	2188	FERNANDA CAROLINE DE SOUSA PIRES	104.705.729-81	Deferido
PSICOLOGIA	3162	ALANA CAROLINE KONZEN	114.496.009-64	Deferido
PSICOLOGIA	4568	CAMILA MARIA DORNER	107.890.449-94	Deferido
PSICOLOGIA	4140	CHAYCHANE DYNAYRA DOMINGOS FROSS	050.322.569-00	Deferido
PSICOLOGIA	9134	DAFLIN FERNANDA KLISZEZ	109.067.889-43	Deferido
PSICOLOGIA	4267	EDUARDO MUGGE LOFFI	091.432.289-33	Deferido
PSICOLOGIA	2253	EMMANUELI APARECIDA BORGSMANN	109.033.749-35	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 83 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



PSICOLOGIA	9495	GABRIELLA ELOIZA ZENATTI	108.063.569-60	Deferido
PSICOLOGIA	9476	GEOVANI MEURER BACKES	122.784.699-16	Deferido
PSICOLOGIA	6926	GUILHERME AUGUSTO SCHEFFLER SEIDEL	081.319.689-28	Deferido
PSICOLOGIA	6403	JULIA ANE WELTER DALLA COSTA	097.545.109-03	Deferido
PSICOLOGIA	3163	JÚLIA WILKINSKI RODRIGUES	076.831.889-05	Deferido
PSICOLOGIA	3744	MONIKE LOPES DE OLIVEIRA	094.223.509-64	Deferido
PSICOLOGIA	7173	RAFAELA DAL PONITTE HAUPT	013.921.859-98	Deferido
PSICOLOGIA	7733	STÉFANY ANTUNES DE ALMEIDA	116.194.089-88	Deferido
PSICOLOGIA	9627	SUÉLEN FOGACA	122.797.099-45	Deferido
PSICOLOGIA	6090	VITORIA STEFANI DA GRACA	125.360.109-70	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	9307	ANA LUIZA DE CASTRO	126.815.569-10	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4795	BÁRBARA GIUS VALTER	106.298.939-26	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3257	CAMIL CARO ALVES	113.165.039-50	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	5891	DANIELA DIAS DA SILVA	118.278.689-88	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	8592	ELIZANGELA ALBINO DE ALCANTARA	116.080.819-82	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	9154	ELLANA APARECIDA DE PAULA PEREIRA	127.932.919-00	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2103	EMANUELLE GONÇALVES MORAES	089.692.839-00	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1173	FELIPE GUSTAVO DA SILVA HEMKEMEIER	125.011.949-93	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	9903	HELENA DOS SANTOS BUSSATTA	117.903.029-00	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1307	JULIA CAHULA DO AMARAL	107.824.679-38	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3389	KAUAN HENRIQUE GIACHINI PEREIRA	092.004.139-60	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	6040	LUIZA VITORIA GAMBETTA	108.082.359-07	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	8438	MARIA EDUARDA CHAVES	146.635.999-40	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3505	MARIANA DE ARRUDA PRIESNITZ	108.046.579-04	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3202	MARIANE ZIMMERMANN	130.957.249-69	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	6751	PATRICIA GIBBERT	093.455.739-09	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4794	POLYANA VITORIA DA ROCHA	103.293.229-58	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	7577	RAFAEL HANRY HEMKEMEIER	125.011.709-70	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3404	RAFAELA SANTANA PINHO	094.136.719-31	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	9622	SAMUEL SCHEWE CARDOSO	107.800.239-86	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	5045	DINALIA GONÇALVES SOARES	166.113.386-08	Deferido
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	9924	DOUGLAS BATISTA MARTINS	126.918.499-70	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9567	ALEXANDRA GOMES BRITO DA SILVA	077.723.689-33	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 84 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná



TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8512	ANA PAULA QUIRINO DA SILVA	113.840.619-83	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3341	CLAUDIA ANTONIO	056.488.459-60	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5768	DAIANE KEITY DORNELAS	069.295.199-79	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9618	DINEIA APARECIDA GUILHERME	358.406.158-03	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9066	GABRIEL DA SILVA CARREIRA	106.894.119-79	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3806	HELLEN STEFANY BUENO DE OLIVEIRA	087.372.149-77	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5296	JOSIMAR BUSSOLARO	071.024.749-46	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3288	LEANDRA AQUINO DOS SANTOS CORRÊA	036.095.829-01	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9568	LUCINEIA DOS REIS	643.656.629-53	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7034	REGIANE CABRINI	321.542.198-45	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8888	ROBERTA PEREIRA DA SILVA	056.043.359-08	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5896	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA ELIZEO	047.540.679-67	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5731	SIRLEY ILDEBRAND GIL	003.349.215-97	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1903	THAYARA RENATA WESSEL DE ALMEIDA	060.471.859-40	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3797	WELYNTON HENRIQUE BALBINO DE BARROS	121.158.759-23	Deferido

TABELA II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 02/2021

ÁREA DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CURSO ATUAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
PEDAGOGIA	6121	EUANA DAS CHAGAS	117.602.639-90	mesurado	Indeferido	Nível de escolaridade não consta no Edital
PEDAGOGIA	3576	PAULA TAYANA SCHNORR	102.037.229-06	Pós em gestão escolar	Indeferido	Nível de escolaridade não consta no Edital



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 85 de 99

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 087/2021

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo por meio do Ofício nº 059/2021 – AERO - SBTD, inserido às fls. 077/078; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, inserido à fl. 079; CONSIDERANDO a decisão do Secretário da Administração, inserido à fl. 079 - verso, o qual opina pela Revogação do certame; CONSIDERANDO o poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; CONSIDERANDO por fim, que a presente revogação antecede a abertura e adjudicação do certame, o que, por sua vez, afasta o contraditório. **DECIDO REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021**, cujo objeto é: contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na área AVSEC, para capacitação (atualização e formação) de servidores nas atividades a serem desenvolvidas no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho – SBTD, relacionadas à Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, conforme legislações aeronáuticas vigentes, em atendimento a área de *Security*, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a **SUSPENSÃO** por prazo indeterminado, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021, cujo objeto é a aquisição de Caminhão Compactador e Caminhão Roll'on Roll'of para transportes e carregamento de resíduos sólidos; e, aquisição de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica para operacionalização e manutenção do Aterro Sanitário do Município de Toledo/PR, de acordo com o Convênio nº 4500060999/2021 ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, para análise da petição com pedido de reconsideração da decisão sobre a impugnação da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, e caso seja necessário ajustes ao Edital e seus Anexos, novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 02 de julho de 2021. **LUIS CARLOS FABRIS**. PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 050/2021, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 569 a 582), bem como o parecer jurídico (fl. 584), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI** e julgar **PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO DA EMPRESA COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, **INABILITANDO** a empresa **ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** para a presente licitação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 01 de julho de 2021.

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 86 de 99

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Ministério da Saúde	Bloco Media Complexidade e Alta Complexidade Ambulat. – Ciscopar	14/06/2021	1.000,00
Ministério da Economia	Cota parte da Compensação financeira de Recursos Minerais	15/06/2021	19.823,64
Ministério da Saúde	Incentivo para Ações estratégicas	15/06/2021	35.081,00
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	18/06/2021	1.337.651,52
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	18/06/2021	3.835,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferências do Salário Educação	23/06/2021	379.237,94
Ministério da Cidadania	Bloco de Financiamento Proteção Social Básica - CRAS	23/06/2021	29.345,34
Ministério da Cidadania	Bloco de Financiamento Proteção Social Básica – SCFV/ Pro Jovem	23/06/2021	13.149,40
Ministério da Cidadania	Piso Fixo de Média Complexidade (SUAS) – CREAS	23/06/2021	16.035,85
Ministério da Cidadania	Piso Fixo de Média Complexidade (SUAS) – Deficiente	23/06/2021	11.178,68
Ministério da Cidadania	Piso Fixo de Alta Complexidade II (SUAS)	23/06/2021	8.140,02
Ministério da Cidadania	Piso Fixo de Alta Complexidade I (SUAS)	23/06/2021	12.210,04
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal	24/06/2021	155.052,39
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal	24/06/2021	159.740,69
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/06/2021	2.058.741,23
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	30/06/2021	2.578,00
Ministério da Economia	Outras Transferências da União – Lei Complementar nº 176/2020	30/06/2021	111.847,02
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/06/2021	3.032.732,92

JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 87 de 99

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

I SESSÃO LEGISLATIVA
XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 5 de julho de 2021

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 91, de 2021

Autoria: Parlamentares Jozimar Polasso, Genivaldo Paes, Professor Oseias e Valdomiro Bozó.

Ementa: Institui o Programa Cidade Verde no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 92, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocides Bisognin

Ementa: Altera a Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017, que declara de utilidade pública a Associação Controle Total Wheeling Toledo.

Projeto de Lei nº 93, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.

PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 7, de 2021

Autoria: Mesa

Ementa: Outorga Medalha Willy Barth a Valdir Antonio Eckstein.

INDICAÇÕES

Indicação nº 816, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Melhorias e reforma no Clube de Ouro Preto.

Indicação nº 817, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Construção da sede do Coral Encanto de Viver – Instituto Harmonia.

Página 1 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 818, de 2021

Autoria: Parlamentares Beto Scain e Chumbinho Silva
Ementa: Recapeamento asfáltico nas Ruas Carlos Barbosa, Gisela Merlin Leduc, Princesa Isabel e Saturno, no Jardim Gisela.

Indicação nº 819, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva
Ementa: Implantação de travessias elevadas em frente à Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin e em frente ao Colégio Luis Augusto Morais Rego.

Indicação nº 820, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva
Ementa: Implantação de travessia elevada na Rua 13 de Abril, número 81.

Indicação nº 821, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva
Ementa: Colocação de placas indicativas nos dois acessos a Linha Angola, na OT-006 e na OT-609.

Indicação nº 822, de 2021

Autoria: Parlamentar Dudu Barbosa
Ementa: Pavimentação asfáltica da Rua Orlando dos Santos, trecho entre as Ruas Vitor Hugo e Ivaí, no Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 823, de 2021

Autoria: Parlamentar Dudu Barbosa
Ementa: Instalação de travessia elevada em paver, na Rua Santos Dumont, no cruzamento com a Rua Olávo Bilac, na Vila Industrial.

Indicação nº 824, de 2021

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Gilson Francisco e Leoclides Bisognin
Ementa: Denominação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de Henrique Jorge Isernhagen.

Indicação nº 825, de 2021

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Jozimar Polasso, Pedro Varela e Professor Oseias
Ementa: Implantação de travessia elevada ou lombada na Rua Élio Gaboardi, em frente ao CMEI Rita Francescon, no Jardim Santa Clara IV.

Indicação nº 826, de 2021

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Jozimar Polasso, Pedro Varela e Professor Oseias
Ementa: Reforma do CMEI Rita Francescon, no Jardim Santa Clara IV.

Indicação nº 827, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Melhoria da sinalização horizontal e vertical nas ruas da Vila Becker.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 828, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Contratação de profissionais para atendimento médico e odontológico no Centro de Revitalização da Terceira Idade – CERTI do Jardim Coopagro.

Indicação nº 829, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Reforma no Centro de revitalização da Terceira Idade – CERTI, localizado na Rua Rodrigues Alves, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 830, de 2021

Autoria: Parlamentares Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto
Ementa: Reforma e pintura da sede da Associação dos Familiares e Amigos dos Autistas de Toledo, localizada na Rua Carlos Barbosa, no Jardim Gisela.

Indicação nº 831, de 2021

Autoria: Parlamentar Gilson Francisco
Ementa: Instalação de depósitos subterrâneos de lixo na região central da cidade de Toledo.

Indicação nº 832, de 2021

Autoria: Parlamentar Gilson Francisco
Ementa: Realização de um programa responsável pela distribuição gratuita de sopa para os moradores de rua do município de Toledo durante o inverno.

Indicação nº 833, de 2021

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso
Ementa: Implantação de uma academia da terceira idade na Associação de Moradores do Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 834, de 2021

Autoria: Parlamentares Jozimar Polasso e Valdomiro Bozó
Ementa: Adoção de medidas para o fortalecimento do programa de construção de unidades habitacionais no Município de Toledo.

Indicação nº 835, de 2021

Autoria: Parlamentares Jozimar Polasso e Valdomiro Bozó
Ementa: Construção de uma Unidade Básica de Saúde na Vila Pioneiro.

Indicação nº 836, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin
Ementa: Ampliação e reforma do Cemitério Cristo Rei, com objetivo de melhorar a estrutura de apoio da administração e a possibilidade quanto ao aumento no número de espaços em forma de (lápides) verticais a serem ofertados.

Indicação nº 837, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin
Ementa: Denominação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de “Reinaldo Galbiati”.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 90 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 838, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin
Ementa: Recuperação da Camada asfáltica na Rua Riqueza esquina com a Rua Iratema, na Vila Industrial.

Indicação nº 839, de 2021

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques
Ementa: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

Indicação nº 840, de 2021

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques
Ementa: Implantação de Academia da Terceira Idade (ATI) em imóvel público situado na Rua Adolfo Budny esquina com a Rua Hugo Zeni, no Jardim Anápolis.

Indicação nº 841, de 2021

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques
Ementa: Implantação de parque infantil em imóvel público situado na Rua Adolfo Budny esquina com a Rua Hugo Zeni, no Jardim Anápolis.

Indicação nº 842, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin
Ementa: Implementação da "Lei do Botão do Pânico" em Toledo.

Indicação nº 843, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin
Ementa: Ampliação e melhoria no acesso à telefonia móvel e internet gratuita no distrito de Novo Sarandi.

Indicação nº 844, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin
Ementa: Elaboração de projeto de lei que disponha sobre a obrigatoriedade do plantio de grama em lotes não edificados (padronização ecológica), no município de Toledo.

Indicação nº 845, de 2021

Autoria: Parlamentar Pedro Varela
Ementa: Implantação de lombada na Rua Piratini entre as Ruas Itajubá e Olívia Leonardi.

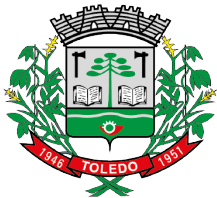
Indicação nº 846, de 2021

Autoria: Parlamentar Pedro Varela
Ementa: Nomeação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de Delvina Fátima Bet de Quadros.

Indicação nº 847, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto
Ementa: Implementação de programa de controle e combate a formigas cortadeiras nos perímetros urbano e rural do município de Toledo.

Página 4 de 7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 91 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 848, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto

Ementa: Realização da coleta dos lixos recicláveis pelo caminhão responsável nas áreas de granjas com maior volume populacional e/ou de moradias no interior do Município.

Indicação nº 849, de 2021

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso e Professor Oseias

Ementa: Construção de arenas para voleibol de praia nos bairros do Município de Toledo.

Indicação nº 850, de 2021

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso e Professor Oseias

Ementa: Construção de piscinas aquecidas no Jardim Coopagro e no Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 851, de 2021

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso e Professor Oseias

Ementa: Construção de piscinas aquecidas no Jardim Panorama e Jardim São Francisco.

REQUERIMENTOS SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 58, de 2021

Autoria: Parlamentares Professor Oseias, Chumbinho Silva, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso e Valdomiro Bozó

Ementa: Solicita informações sobre Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Pública Municipal.

Requerimento nº 59, de 2021

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Solicita informação sobre recursos arrecadados e liquidados pelo Poder Público Municipal e destinados ao enfrentamento da COVID-19, no período janeiro a junho 2021.

Requerimento nº 60, de 2021

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Solicita informações acerca dos atendimentos direcionados às pessoas suspeitas e infectadas com Covid-19 no período janeiro a junho de 2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 92 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 49, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocildes Bisognin

Ementa: Institui as diretrizes para as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 67, de 2021

Autoria: Mesa

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Sauli Rosa.

Projeto de Lei nº 69, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Fixa novo prazo para cumprimento de encargos pela empresa Indústria de Chocolates Roma Ltda.

Projeto de Lei nº 70, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Núcleo Sindical de Toledo.

Projeto de Resolução nº 5, de 2021

Autoria: Mesa

Ementa: Outorga Medalha Willy Barth a Frei Amarildo Cupertino Pereira.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 59, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025.

Projeto de Lei nº 62, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui o Programa “Toledo+Dignidade” e autoriza o Executivo municipal a conceder o Benefício Eventual Auxílio-Alimentação, através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Projeto de Lei nº 76, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termos de Compromissos nºs 6789/2013, 7005/2013 e 88301/2016.

Página 6 de 7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 93 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 79, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB.

Projeto de Lei nº 81, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Projeto de Lei nº 83, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Projeto de Lei nº 90, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADA, DE BLOCOS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

- | | | |
|----|------------------|--|
| 1. | Chumbinho Silva | Líder de Oposição |
| 2. | Dudu Barbosa | Líder de Governo |
| 3. | Gabriel Baierle | Líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação |
| 4. | Olinda Fiorentin | Líder do Bloco União por Toledo |
| 5. | Professor Oseias | Líder do Partido Progressista |
| 6. | Beto Scain | Líder do Bloco por uma Toledo Melhor |

PARLAMENTARES

- | | | | | | |
|----|--------------------|-----|-------------------|-----|------------------|
| 1. | Dudu Barbosa | 8. | Jozimar Polasso | 15. | Valdir Rossetto |
| 2. | Elton Welter | 9. | Leocides Bisognin | 16. | Valdomiro Bozó |
| 3. | Gabriel Baierle | 10. | Marcelo Marques | 17. | Valtencir Careca |
| 4. | Genivaldo Jesus | 11. | Marly Zanete | 18. | Beto Scain |
| 5. | Genivaldo Paes | 12. | Olinda Fiorentin | 19. | Chumbinho Silva |
| 6. | Geraldo Weisheimer | 13. | Pedro Varela | | |
| 7. | Gilson Francisco | 14. | Professor Oseias | | |

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal

Página 7 de 7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 94 de 99

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 48/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de placas para sinalização viária e tubos, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 20/07/2021, às 13h:30min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 06/07/2021 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 05 de julho de 2021.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 95 de 99

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 56, de 02 de JULHO de 2021.

Delibera pelo repasse dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2020” para as OSC, através do Chamamento Público nº 001/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 02 de julho de 2021**, às 13h30min, por meio eletrônico; e;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2021 para rateio dos recursos do FMDCA, relacionados à “Campanha Legal – Pacto pela Criança de 2020”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos da Campanha do Imposto de Renda 2020, no valor per capita de R\$ 770,06 (setecentos e setenta reais e seis centavos) para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) registradas neste Conselho, conforme o atendimento de cada Entidade, podendo ser utilizados para despesas com recursos humanos, capital e custeio, assim distribuídos:

I – Ação Social São Vicente de Paulo: R\$ 237.948,54 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE: R\$ 70.845,52 (setenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

III – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda: R\$ 92.407,20 (noventa e dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos);

IV – Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria: R\$ 346.527,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais);

V – Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions”: R\$ 127.059,90 (cento e vinte e sete mil reais, cinquenta e nove reais e noventa centavos);

Art. 2º - O valor total a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA é de R\$ 874.788,16 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

Toledo, 02 de julho de 2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 96 de 99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Segurança e Trânsito

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO - CMTT

CONVOCAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 5º da Lei 1.988, de 29 de dezembro de 2.008, o presidente do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT) convoca os seus membros para reunião a ser realizada como segue:

Reunião do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT)

Local: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Trânsito

Dia: 07/07/2021

Horário: 10:00 horas

Pauta: Reunião com representantes da empresa Viação Sorriso de Toledo, visando medidas a serem executadas pela empresa, no sentido de quebra de cláusulas do contrato de concessão, no que tange a idade da frota de ônibus.

É a convocação.

Toledo, 02 de Julho de 2021


ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 06/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (29/06/2021), terça-feira, às oito horas (08:00), na sala de reuniões da Agência do Trabalhador do Município de Toledo, Paraná, reuniu-se o COMTER, para a sexta Reunião Ordinária, atendendo a Convocação 06/2021. Iniciou-se com o Sr. Rodrigo Souza, presidente do COMTER, apresentando os **números do 1º quinquemestre** e as **ações de MAIO da Agência do Trabalhador de Toledo**, sendo as principais, que merecem destaque: realização dos eventos **Brainstorming** e **Bora Trabalhar**, o qual lançou o inovador **Curriculum Vitae Automático da Agência do Trabalhador de Toledo (CVAATT)**: <https://forms.gle/U2VgNrxGyLaWgHfcA>, onde em menos de 10 passos a pessoa conclui o preenchimento do formulário e em menos de 10 segundos o Currículo Vitae (CV) está em seu e-mail, em formato PDF, pronto para ser distribuído. **Agora ficou simples, rápido, fácil e muito prático gerar um CV TOP!**; e a **metodologia/sistema de convocações** implantado em março/2021, cuja **efetividade de contratação é de 92%**. A efetividade de contratação, de modo geral, na Intermediação de Mão-de-Obra (IMO), da Agência do Trabalhador de Toledo é de 68%. Por fim, foram apresentados os números do **CAGED, com saldo positivo de 2.204 admissões**. Na sequência da pauta, foram apresentado os cursos gratuitos oferecidos pela Agência do Trabalhador de Toledo em parceria com outras instituições, exposto algumas fraquezas e ameaças quanto ao fechamento das turmas, lembrado algumas forças e oportunidades para uma **análise SWOT completa**, e por fim deliberado algumas possíveis soluções para este problema. Ao todo são **470 vagas, investimento feito pelo Governo Municipal superior a R\$ 150.000,00**. Após, foi apresentado o **Relatório das Atividades do Grupo Temático** que estuda o Plano Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e mencionado a publicação da **Resolução 02/2021**, que altera a Resolução 01/2021, considerando a necessidade de aumentar a quantidade de membros na composição do Grupo Temático, tendo em vista a quantidade de Legislação e variáveis que envolvem um estudo dessa magnitude, **adicionando três representantes do Executivo Municipal, sendo eles: João Luis Raimundo Nogueira, Carlos Alberto do Nascimento, e Mário José Bracht**. Em ato contínuo, o presidente falou sobre os **impactos positivos da Reforma Administrativa, Projeto 58/2021**, em análise na Câmara Municipal de Toledo destacando a importância e urgência da aprovação desta reforma para a **realização das mudanças necessárias a partir da instituição da Lei 2.330/2020**. Na sequência, foi reforçado a **demandas de pessoal na Agência do Trabalhador de Toledo**, a qual já foi solicitado servidores junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Toledo, para atender o Termo de Cooperação 55/2016 SEDS, entre Estado e Município, o qual exige uma equipe mínima de 17 servidores. Em seguida, atualizou os conselheiros da situação da nova Agência do Trabalhador de Toledo, a qual a sala comercial encontra-se em processo de averbação. E, por último, fez menção à reunião a ser realizada com o CETER, para tratar do Fundo Municipal do Trabalho (FMT). Concluídos os trabalhos, o presidente agradece a presença dos conselheiros e solicita que os mesmos assinem a lista de presenças. Esta ata é encerrada, e após sua aprovação, será assinada pelo presidente e pelos demais membros presentes nesta sessão.



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 06/2021

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES		
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Toledo – SINTTROTOL	PRESENTE Luiz Adão Turmina	Adilson Cesar Trindade
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Toledo	PRESENTE Pedro Cícero C. da Silva	Antônio Teixeira dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Toledo	Natanael Leopoldino de Oliveira	Rosely Aparecida de Faria
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – SERTOLEDO	Marlene da Silva	Antônia Ap. M. de Lima Andrade
REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES		
Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT	Fabiano Carlos do Nascimento VICE-PRESIDENTE	Daiany Carulli
Sindicato do Comércio Varejista de Toledo – SINVAR	Friedrich Wolfram Schiller	Aranele Claudia Marena
Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo – SINDIREPA	PRESENTE Marcio Luiz Beppler	Nedir Nojehovski
Sindicato Rural de Toledo	PRESENTE Reginaldo Gongoleski	Aluir Dalposso
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
Agência do Trabalhador	PRESENTE Rodrigo Cristiano O. de Souza PRESIDENTE	PRESENTE Rafael Gustavo Cavalli SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo	PRESENTE Junior Henrique Pinto	Natassja Caroline C. Jacuniak
Gabinete do Prefeito	Fabiana Trento de Oliveira	Marcio Antonio Borges
Secretaria da Juventude	Beatriz Quincozes de Azevedo	PRESENTE Marcelo Andreas Mendes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 5 de Julho de 2021

Edição nº 2.956

Página 99 de 99

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.